



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2014

PROCESSO Nº 00059.000750/2013-39

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante os (a) pregoeiros (a) designados (a) pelas Portarias nº 268 de 29 de novembro de 2012, nº 99 de 23 de abril de 2013 e nº 186 de 23 de agosto de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, de 24 de abril de 2013 e de 28 de agosto de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nhº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenções preventiva e corretiva das instalações elétricas internas e externas, grupos motogeradores, sistemas nobreak, redes estabilizadas, instalações elétricas especiais, subestações, bancos capacitores, SPDA, máquinas e equipamentos eletromecânicos, eletrodomésticos, bem como modificação, adequação e ampliação das instalações elétricas das edificações da Presidência da República, em Brasília-DF, utilizando-se de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 26 de fevereiro de 2014

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.6 pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa contratada, bem como de personalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor global anual do grupo único.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 26 de fevereiro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – **www.comprasnet.gov.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.9 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9.1 **A Proposta cadastrada com valores que não considerem o valor global anual do GRUPO ÚNICO (valores mensais do item 1 (um) multiplicado por doze) será desclassificada previamente ao início da fase de lances.**

5.9.2 O item 1 (um) do GRUPO ÚNICO se refere ao valor dos serviços. **Este item será objeto de lances pelos licitantes,** sendo apresentado pelo licitante quando da elaboração da Planilha de Composição de Custos.

5.9.3 O item 2 (dois) do GRUPO ÚNICO se refere a valor já fixado em orçamento destinado a reembolso, dos gastos com materiais, peças e componentes aplicados nos serviços, que deverão ser adquiridos pela Licitante vencedora. O licitante deverá cadastrar este item, cujo valor será de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), **para 12 meses**, visando

compor o valor global da contratação. Ressalta-se que o **item 2 (dois) não será objeto de lances, sob pena de desclassificação/recusa da proposta após a fase de lances.**

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelos fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 3 (três) horas após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.9.1 Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.9.2 Conter preço mensal único, expresso em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

5.9.2.1 Este preço deverá ser demonstrado por meio de **Planilhas de Custos e Formação de Preços – Apêndice I do Anexo I e I do Anexo II**, detalhadas da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos, ferramentas/equipamentos, materiais e outras despesas relativas aos serviços a serem executados, conforme o contido no Termo de Referência – Anexo I deste edital; devendo ser apresentadas Planilhas de Custos e Formação de Preços para categoria profissional; e

5.9.2.3 O valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** constante do item 2 do **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital, referente a R\$ 40.000,00/mês (quarenta mil reais por mês), deverá ser cotado por todas as licitantes. Esse é o valor para a composição de dotação destinada a reembolso, à licitante vencedora, dos gastos com materiais, peças, e componentes aplicados nos serviços, que deverão ser adquiridos pela Licitante vencedora, conforme as regras do subitem 8.2 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

5.9.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.9.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, adicionais, transportes, gerenciamento e logística, bem como quaisquer despesas com materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e veículos, além de outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.9.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.9.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fax, e-mail; e

5.9.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.10 Juntamente com a Proposta Comercial deverá ser enviada a convenção Coletiva de Trabalho.

5.11 Qualquer despesa não prevista na Planilha consolidada, em anexo, deverá ser considerada nos seus **módulos 3 ou 5**, devidamente identificada.

5.12 O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos sobre qualquer item das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Presidência da República.

5.13 Caso a licitante apresente sua proposta com salários inferiores aos fixados na “Planilha de Composição de Custos” anexa ao Termo de Referência e esteja, provisoriamente, classificada em primeiro lugar, ela poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido.

5.13.1 O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará a desclassificação da proposta.

5.14 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

5.15 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.17 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.19 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.20 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **26 de fevereiro de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, nº 005/2014**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.9.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.9.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.9.3 a nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.9.4 não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.5 na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 7.9.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.9.6 o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência do item, constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme subitem 5.5 deste edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo de até **03 (três) horas**, contado da convocação do Pregoeiro, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

9.4.1 Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:

9.4.1.1 Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a LICITANTE tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com as seguintes características:

- a) Operação e manutenção de grupo gerador diesel automático de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária igual ou superior a 500 KVA.
- b) Manutenção de aparelho nobreak igual ou superior a 140 KVA.
- c) Manutenção de subestação elétrica igual ou superior a 750 KVA.
- d) Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada igual ou superior a 1.500 KVA.

9.4.1.1.1 As potências exigidas em cada parcela relevante deverão constar de apenas 1 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios de áreas ou capacidades para efeito de comprovação de qualificação técnica da respectiva parcela.

9.4.1.1.2 É permitida a soma dos atestados apresentados, referente a cada parcela relevante, desde que atendam, individualmente, a uma ou mais dessas parcelas. *Por exemplo*, é permitido um atestado comprovando a execução da potência de nobreak, somado a outro comprovando a de subestação. No entanto, não será considerado o atestado de operação e manutenção de grupos geradores, com potência inferior a 500 KVA, ou seja, não será permitida a soma de dois atestados distintos para alcançar as potências definidas de qualquer parcela.

9.4.1.2 Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o RT (Responsável Técnico), Engenheiro electricista, tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com as seguintes características:

- a) Operação e manutenção de grupo gerador diesel automático de energia elétrica de emergência;
- b) Manutenção de aparelho nobreak de grande porte;
- c) Manutenção de subestação elétrica;
- d) Operação e manutenção de instalações elétricas prediais.

9.4.4 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.4.1, 9.4.4.2 e 9.4.4.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4** deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.6 Caso o licitante queira vistoriar as instalações deverá agendar pelo telefone (61) 3411-2524, de Segunda à Sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h30 às 17h horas.

9.7 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.8.1 em original;

9.8.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.8.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 A empresa habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2014

9.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.13 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **20 de fevereiro de 2014**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 21 de fevereiro de 2014**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) **3411-3425** e **3411-4305** ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET.

12.2.1 não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 205, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor das despesas está estimado em **R\$ 3.508.357,63 (três milhões, quinhentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, sendo: R\$ 3.028.357,63 de serviços e R\$ 480.000,00 de materiais.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza da Despesa: 3390.30 e 3390.37.**

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

16. REPACTUAÇÃO

16.1 Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

16.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

16.3 A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços – Consolidada e Individualizada – Apêndice I do Anexo I deste edital.

16.4 Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

17.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

17.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

17.1.3 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

17.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

17.1.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

17.1.6 Responder administrativa e judicialmente por prejuízos causados à Presidência de República em decorrência de má qualidade dos produtos fornecidos, atrasos na entrega, fornecimento incompleto ou não fornecimento dos produtos apresentados na proposta;

17.1.7 Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do contrato;

17.1.8 Na hipótese de impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, deverá o Licitante vencedor, apresentar por escrito, razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República;

17.1.9 Indicar o número de seu fac-símile e endereço de e-mail, para envio de pedidos de produtos feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto;

17.1.10 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (tributos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste edital), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Presidência da República;

17.1.11 Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizado (camisa, calça e sapato), identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Presidência da República.

17.1.12 Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 90 (noventa) minutos, após o início de cada expediente.

17.1.13 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da Presidência da República, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Engenharia da Presidência da República.

17.1.14 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à Licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

17.1.15 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República.

17.1.16 Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

17.1.17 Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

17.1.18 Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste edital.

17.1.18.1 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato não transfere a responsabilidade, por seu pagamento, à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a Licitante

vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.

17.1.18.2 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

17.1.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da Presidência da República, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do Contrato que vier a ser assinado.

17.1.20 Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da Presidência da República, bem como não desviar o efetivo contratado para atividades gerenciais e/ou administrativas.

17.1.21 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

17.1.22 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção.

17.1.23 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

17.1.24 Assessorar a Coordenação-Geral de Engenharia na elaboração e desenvolvimento dos projetos que envolvam instalações e equipamentos inerentes ao objeto deste edital.

17.1.25 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 Caberá à Presidência da República:

17.2.1 Proporcionar todas as condições necessárias para o recebimento dos produtos licitados;

17.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

17.2.3 Fornecer o óleo diesel necessário ao funcionamento dos motores dos grupos geradores.

17.2.4 Fornecer crachá de identificação aos empregados da licitante vencedora, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República, que deverão ser devolvidos à Segurança, ao final dos expedientes.

17.2.5 Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às instalações da Presidência da República, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

17.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora, relacionados com a execução dos serviços.

17.2.7 Colocar à disposição dos empregados da Licitante vencedora, local para guarda de ferramentas, troca e guarda de uniformes, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

17.2.8 Disponibilizar espaço físico para a Licitante vencedora montar seu escritório e disponibilizar, se possível, linha telefônica restrita a chamadas internas.

17.2.9 Cobrar à licitante vencedora, as faltas de seus empregados que não tenham sido substituídos.

17.2.10 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

17.2.11 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato e/ou Substituto;

18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

18.1.1 Deverá a licitante vencedora, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, após homologação do certame:

18.1.1.1 apresentar à Coordenação-Geral de Engenharia, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes.

b) placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

18.1.1.2 Comprovar junto a Coordenação-Geral de Engenharia a qualificação de sua equipe, conforme exigido neste edital.

18.1.2 Aprovado o efetivo pela Coordenação-Geral de Engenharia e realizado o credenciamento, a licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias** corridos para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual.

18.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar:

18.1.1.1 O documento que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**); e

18.1.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e CADIN, a fim de verificar a situação da empresa.

18.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a

aplicação da multa prevista na **alínea “a” do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

18.2.1 O prazo de que trata o **subitem 18.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

18.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.2** deste edital.

18.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

18.7 A associação do licitante vencedor com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da **assinatura do contrato** decorrente desta licitação, a fim de assegurar a sua execução, bem como a garantia dos elevadores, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

19.2 O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos da alínea “f” do subitem 22.1 deste edital.

19.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 Em se tratando de garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

19.4 Quando a garantia for apresentada em dinheiro, esta será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.5 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato observados os seguintes requisitos:

19.5.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

19.5.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.5.1;

19.5.3 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

19.5.4 A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

19.5.5 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

19.5.6 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 19.5.5; e

19.5.7 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008. (retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).

19.6 A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada, ou restituída, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento, bem como a garantia prestada.

19.7 Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, o licitante vencedor fica

obrigado a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

19.8 Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

19.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente **5% (cinco por cento)** do valor total deste Termo de referência, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **até o 5º dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), não será um valor fixo a ser pago mensalmente. Somente será faturado o gasto, efetivamente ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto adstrito ao total da dotação orçamentária de cada período de vigência contratual, conforme o previsto no subitem 8.2.2 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

21.1.2 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

21.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 21.1, 21.1.1 e 21.1.2**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

21.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

21.3.1 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, objeto deste edital, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.3.2 Para efeito de comprovação, a licitante deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

21.4 Executados os serviços, o licitante vencedor deverá apresentar, mensalmente para liquidação e pagamento da despesa, a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

21.4.1 A comprovação será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

21.5 Para efeito de cada pagamento mensal, o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial, relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço), devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação) devidamente assinados pelos empregados;
- b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- j) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação;
- k) Planilha consolidada das peças fornecidas, mediante ressarcimento, acompanhada das autorizações de compra e respectivas cópias das Notas Fiscais das peças, devidamente autenticadas em cartório;
- l) RAIS; e
- m) CAGED.

21.5.1 A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

21.6 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao Gestor do Contrato que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal, para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas;

21.7 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, bem como das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos funcionários do licitante vencedor calculado sobre o valor total do respectivo efetivo;

21.8 A Presidência da República reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais do licitante vencedor, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim, o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o empregado e a prestadora; e

21.9 A fatura referente ao último mês do contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

21.10 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.11 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

21.12 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.13 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.14 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.14.1 Constatada a situação de irregularidade perante o SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;

21.14.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

21.15 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.16 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) Multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total **estimado** da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor **em assinar o contrato** no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 3 (três) dias;

c) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) Multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital;

f) Multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993; e

g) Advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22.10 O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação, poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo de aplicação de sanção pecuniária prevista neste contrato e de declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

23. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

23.1 Além das sanções previstas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas multas conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas abaixo:

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados.	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá.	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.
2	Execução integral dos serviços.	Serviços executados com a qualidade adequada e satisfatória.	Serviços executados de forma incompleta e/ou com a qualidade insatisfatória e/ou com atraso;	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos ao mês
3	Segurança.	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.
4	Serviços continuados.	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito.	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
5	Fiscalização.	Executar os serviços determinados pelo gestor e atender suas recomendações.	Deixar de executar os serviços determinados pelo Gestor e/ou deixar de atender suas recomendações	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
6	Obrigações sociais.	Efetuar o pagamento em dias dos vencimentos, auxílios-transporte e refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como	Deixar de efetuar o pagamento em dias dos vencimentos, auxílios-transporte e alimentação, seguros, encargos sociais e	1 ponto por empregado, limitado a 5 pontos por mês

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
		arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	fiscais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas de suas exigibilidades	
7	Uniformes.	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 12 meses, ou antes se for necessário	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 12 meses ou antes se for necessário.	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.
8	Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciária.	Apresentar mensalmente documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como outros exigíveis para pagamento, exclusivamente referentes ao contrato.	Deixar de apresentar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros exigíveis para pagamento	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
9	Serviços em dia	Executar, nos prazos estabelecidos, as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	1 ponto por Ordem de Serviço, limitado a 5 pontos por mês
10	Fornecimento de peças e materiais	Fornecer em tempo hábil todos os materiais e peças necessárias aos serviços	Deixar de fornecer em tempo hábil qualquer material ou peça necessária aos serviços	1 pontos por ocorrência limitado a 5 pontos ao mês
11	Fornecimento de ferramentas/equipamentos	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas e equipamentos necessários previstos no contrato	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto no contrato	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
12	Transporte	Manter o veículo, diariamente, em perfeitas condições de uso e pronto para o transporte de seus empregados para as frentes de trabalho	Deixar faltar o veículo, por qualquer motivo que seja	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
13	Cumprimento integral do contrato	Cumprir e estar em dias com todas as obrigações contratuais	Deixar de cumprir e/ou retardar/atrasar o cumprimento de qualquer obrigação contratual	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês

23.2 No caso de haver ocorrência superior a 5 (cinco) pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma multa de 0,5% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 5 (cinco) pontos.

NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (65 – (Σ PONTOS PERDIDOS))/13

Nota Mensal	Penalidade
$9,5 \leq NMA < 10$	Advertência
$8,0 \leq NMA < 9,5$	Abatimento de 5% da fatura mensal
$7,0 \leq NMA < 8,0$	Abatimento de 10% da fatura mensal
$6,0 \leq NMA < 7,0$	Abatimento de 15% da fatura mensal
$5,0 \leq NMA < 6,0$	Abatimento de 20% da fatura mensal
$NMA \leq 5,0$	Abatimento de 25% da fatura mensal

23.3 As ocorrências bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação, via Ofício.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

24.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

24.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

24.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

24.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

24.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 205, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 17,00 (dezesete reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

24.14 Integram este edital os seguintes anexos:

24.14.1 Anexo I – Termo de Referência

24.14.2 Apêndice I – Planilha de Custos e Formação de Preços – Consolidada e Individualizada

24.14.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços (Proposta Comercial)

24.14.2.1 Apêndice I – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços – Consolidada

24.14.3 Anexo III - Minuta de Contrato.

24.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

24.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2014.

EDSON MURILO MENDES DE ALMEIDA
Pregoeiro – PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2014

PROCESSO Nº 00059.000750/2013-39

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de operação e manutenções preventiva e corretiva das instalações elétricas internas e externas, grupos motogeradores, sistemas nobreak, redes estabilizadas, instalações elétricas especiais, subestações, bancos capacitores, SPDA, máquinas e equipamentos eletromecânicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, bem como modificação, adequação e ampliação das instalações elétricas das edificações da Presidência da República, em Brasília – DF, utilizando-se de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE:

Garantir a funcionalidade e segurança das instalações, máquinas e equipamentos elétricos das edificações, para os fins a que se destinam, bem como suas modificações, adequações e ampliações necessárias, em decorrência dos incrementos na estrutura organizacional.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PRINCIPAIS INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS:

3.1 GRUPOS MOTOGERADORES

3.1.1 Palácio do Planalto

03 (três) grupos motogeradores a diesel, potência nominal de 1250/1000 KVA/KW, 380V, marca CUMMINS POWER GENERATION, modelo DFHD, alternadores marca CUMMINS modelo HC6K, com sistema de controle microprocessado Power Comand 3100, dotados de sistema de arrefecimento.

3.1.2 Garagens, Oficinas e SPR

- a) 01 (um) grupo motogerador diesel, 110 KVA, 380V, marca Mercedes Benz, gerador fabricação Hoos, com respectivo quadro de comando, para atender as garagens e oficinas;
- b) 01 (um) grupo motogerador diesel, 500 KVA, 380V, marca Cummins, com respectivo quadro de comando, para atender a SPR.

3.1.3 Palácio da Alvorada

02 (dois) grupos motogeradores diesel, 450 KVA, cada, 380V, motor Scania, gerador WEG, com respectivos quadros de comando, dotados com sistema de arrefecimento.

3.1.4 Palácio do Jaburu

01 (um) grupo motogerador a diesel, 302 KVA, 380/220V, marca Cummins, gerador Transmil, e respectivo quadro de comando.

3.1.5 Residência Oficial da Granja do Torto

a) 01 (um) grupo motogerador diesel, 170/150 KVA, 380/220V, motor MWM, com quadro de transferência automática, unidade de supervisão de corrente alternada "USCA" e atuador eletrônico EFC, dotado com sistema de arrefecimento.

b) 01 (um) grupo motogerador diesel, 260 KVA, 380/220V, marca Cummins, modelo 1260 DGFM-012, alternador LAF.

3.2 NOBREAK E ESTABILIZADOR

3.2.1 Dois conjuntos de UPS's (Uninterruptible Power Supply), de 280KVA, com bancos de baterias, localizados nas Alas Leste e Oeste do Palácio do Planalto, marca CHLORIDE, modelo MP-NET. Os conjuntos de UPS's são formados por quatro unidades com potências de 80KVA+80KVA+60KVA+60KVA.

3.2.2 Um conjunto de UPS (Uninterruptible Power Supply) Nobreak de 20 KVA, com banco de baterias, localizado no 3º andar do Palácio do Planalto, marca CHLORIDE, modelo MP-NET.

3.2.3 – Nobreak marca APC, modelo SURT 10000 XLI, com banco de baterias, entrada 220V saída 220V, localizado no 3º andar do Palácio do Planalto.

3.2.4 - Nobreak marca CP eletrônica, de 10KVA, modelo TOP 24100, com banco de baterias, entrada: 380V saída: 220V, localizado na Granja do Torto.

3.2.5 - Nobreak marca Lacerda, de 10 KVA, modelo TBL-Econopower, com banco de baterias, entrada 220V saída 110V, localizado no Palácio da Alvorada.

3.3 SISTEMA DE ALTA TENSÃO

3.3.1 Palácio do Planalto

Subestação abrigada 3000 KVA, 13.800/380 V e equipamentos auxiliares.

3.3.2 Garagens

Subestação ao tempo, 200 KVA, 13.800/380 V e equipamentos auxiliares.

3.3.3 Palácio da Alvorada

Subestação abrigada 2 X 500 KVA, 13.800/380 V e equipamentos auxiliares;

3.3.4 Palácio do Jaburu

Subestação abrigada 1 X 500 KVA – 13.800/380 V e equipamentos auxiliares.

3.4 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

Instalação do tipo Gaiola de Faraday nos Palácios da Alvorada, Jaburu, Planalto e seus Anexos.

3.5 BANCOS DE CAPACITORES

3.5.1 - Palácio do Planalto (Iluminação e Tomadas)

Banco automático de capacitores SCHNEIDER, Potência = 260 KVAR, N° de estágios = 10, Tensão: 380 V.

3.5.2 - Palácio do Planalto (ar-condicionado)

Banco automático de capacitores SCHNEIDER, Potência = 247 KVAR, N° de estágios = 10, Tensão: 380V.

3.5.3 - Anexos

Banco automático de capacitores TRICAP, Potência = 250 KVA, N° de estágios = 10, Total AMP = 380, Tensão: 380 V

3.5.4 - Garagem

Banco automático de capacitores TRICAP, Potência = 50 KVA, N° de estágios = 05, Total AMP = 76, Voltagem 380

3.5.5 - Granja do Torto

Bancos automáticos de capacitores TRICAP, Potências = 50 KVAR e 30KVAR, N° de estágios = 5 e 1, respectivamente, Tensão: 380 V

3.6 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Máquinas e Equipamentos eletroeletrônicos, eletromecânicos e eletrodomésticos, em geral.

3.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA (m ²)	POTÊNCIA INSTALADA	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS
a	Palácio do Planalto	Terreno: 26.525 Construção: 42.693,73	3.000 KVA	☒ Iluminação interna com e sem "retrofit", reatores eletrônicos, lâmpadas fluorescentes Super 84, tomadas tripolar e monopolar. ☒ Iluminação externa de estacionamentos e áreas verdes em posteamento metálico de 09 m., com lâmpadas VS de 250 W.
b	Palácio da Alvorada	Terreno: 404.309 Construção: 23.882	1.000 KVA	
c	Palácio do Jaburu	Terreno: 225.805 Construção: 2.391	500 KVA	
d	Residência do Torto	Terreno: 758.692 Construção: 11.942	250 KVA	
e	Anexos do Palácio do Planalto	Terreno: 84.335 Construção: 22.814	3.000 KVA	
f	Garagem, Guarda, Almoarifado, Engenharia e SPR	Terreno: 130.171 Construção: 23.487	500 KVA	
g	77 Unidades Residenciais Funcionais	Construção: 22.000 (total)	70 KVA (média)	

3.8. INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- a) Quadros elétricos gerais dos refeitórios e lavanderias;
- b) Quadros elétricos gerais de bombas;
- c) Quadros elétricos gerais de compressores;
- d) Quadros elétricos de câmaras frigoríficas; e
- e) Quadros elétricos das piscinas.

3.9. BARRAMENTOS BLINDADOS

Barramentos Blindados que alimentam o Palácio do Planalto com as seguintes características:
 - Subestação CEB ao BGE (Blockset) – 4800 A; barras de alumínio, ventilado, IP 31;

- BGE ao PSSN – 4300 A , barras de alumínio, ventilado, IP 31;
- BGE ao QDAC – 2000 A, barras de alumínio, ventilado, IP 31;
- PSSN ao QDGE – 4300 A, barras de alumínio, ventilado, IP 31;
- PP (Painel de paralelismo) ao PSSN – 4.300 A, barras de alumínio, ventilado, IP 31;
- PP (Painel de paralelismo) ao PSSA – 1000 A, barras de alumínio, ventilado, IP 31;
- QDGE ao QDG-Leste – 2000 A, barras de alumínio, ventilado, IP 31;
- QDGE ao QDG-Oeste – 2350 A, barras de alumínio, ventilado, IP 31;
- QDGAC ao QDGAC - Leste- 1250 A, barras de alumínio, ventilado, IP 31;
- QDGAC ao QDGAC – Oeste – 1500 A, barras de alumínio, ventilado, IP 31.

4. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS – Rotinas

4.1. PAINÉIS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO - FORÇA E LUZ

4.1.1 diariamente

- a) Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada de energia estabilizada;
- b) Verificar o aquecimento e o funcionamento dos disjuntores termomagnéticos.
- c) Trocar todas as lâmpadas, disjuntores, reatores etc. , que apresentarem defeito

4.1.2 mensalmente

- a) limpar externamente os quadros;
- b) inspecionar os isoladores e as conexões de saída dos disjuntores, virando pontos de resistência elevada;
- c) verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- d) inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado e isolamento);
- e) verificar a fixação dos barramentos e das conexões;
- f) medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores
- g) termomagnéticos, para que não superem as tabelas de amperagem máxima permitida para cada condutor;
- h) efetuar a limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores;
- i) verificar regulagens e ajustes dos reles de proteção dos disjuntores;
- j) verificar o equilíbrio de fases dos circuitos;
- k) verificar o aquecimento dos disjuntores;
- l) trocar os disjuntores necessários;
- m) lubrificar as dobradiças das portas dos painéis gerais de distribuição,
- n) verificar o funcionamento das chaves dos armários; e,
- o) verificar a organização, identificação e manutenção das fiações em perfeitas condições.

4.1.3 Anualmente

- a) medir a resistência de isolamento dos cabos de alimentação dos circuitos de entrada em todos os quadros e painéis elétricos em bt;
- b) verificar as regulagens e ajustes dos reles de proteção dos disjuntores;

4.2 PAINÉIS DE EMERGÊNCIA

4.2.1 Diariamente

- a) fazer leitura de instrumentos de medição;
- b) verificar todo o sistema elétrico/eletrônico;
- c) verificar conexões, cabos, quadros e demais componentes mecânicos do sistema;
- d) inspecionar quadros de comando, controle, proteção e medição;
- e) efetuar limpeza do equipamento.

4.2.2 Mensalmente

- a) limpar os quadros;
- b) inspecionar os cabos de alimentação;
- c) eliminar pontos de isolamento;
- d) lubrificar dobradiças das portas dos armários;
- e) verificar o funcionamento das chaves dos armários;
- f) verificar aspectos dos cabos.

4.3 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DOS ANDARES: LUZ, FORÇA E ENERGIA ESTABILIZADA

4.3.1 Diariamente

- a) verificar o aquecimento do disjuntor geral em todos os quadros de todos os pavimentos;
- b) verificar o aquecimento dos disjuntores;
- c) verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição nos andares,
- d) operar, ligar e desligar os quadros de luz nos andares, em horários predeterminados pelo setor de fiscalização da presidência da república.
- e) trocar todas as lâmpadas, disjuntores, reatores etc. que apresentarem defeito.

4.3.2 Mensalmente

- a) medir e controlar a tensão;
- b) medir e anotar a amperagem nos fios e cabos de entrada e saída dos disjuntores;
- c) efetuar limpeza geral dos quadros e reaperto dos barramentos;
- d) verificar os contatos na entrada e saída dos disjuntores, chaves e contatores, evitando pontos de resistência elevada;
- e) efetuar reaperto geral de todos os componentes do quadro; e,
- f) identificar os disjuntores e circuitos elétricos.

4.4 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA

4.4.1 Diariamente

- a) verificar e corrigir as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com funcionamento deficiente;
- b) testar e corrigir o funcionamento das tomadas elétricas;
- c) testar e corrigir os interruptores elétricos;
- d) substituir as lâmpadas fluorescentes, incandescentes, e demais tipos de lâmpadas queimadas ou com funcionamento deficiente;
- e) apertar os parafusos de fixação e contatos dos soquetes das luminárias;
- f) verificar as condições gerais de segurança no sistema geral de iluminação;

- g) Inspeccionar as baterias de luz de emergência;
- h) Efetuar a limpeza das luminárias e lâmpadas; e,
- i) Reapertar os contatos dos reatores elétricos.

4.4.2 Mensalmente

- a) testar o funcionamento das lâmpadas de emergência
- b) testar a carga das baterias de emergência;
- c) reapertar os parafusos de sustentação das luminárias; e,
- d) medir a densidade da solução das baterias.

4.5 GRUPOS GERADORES

4.5.1 Diariamente

- a) inspecionar as chaves seccionadoras, disjuntores, contadores, fusíveis;
- b) verificar a carga das baterias;
- c) inspecionar os instrumentos de medição-
- d) efetuar limpeza dos geradores e dos painéis;
- e) verificar o nível de água do radiador;
- f) verificar o nível de óleo lubrificante;
- g) verificar a tensão das correias,
- h) verificar o nível de combustível no tanque;
- i) verificar a existência de vazamento de água, óleo ou combustível,
- j) testar o funcionamento dos geradores "em vazio";
- k) inspecionar quadros de comando;
- l) efetuar limpeza da sala de máquina e do equipamento;
- m) verificar o funcionamento do sistema de pré-aquecido.

4.5.2 Mensalmente

- a) verificar o funcionamento da bomba autorespirante;
- b) efetuar a limpeza dos terminais das baterias;
- c) verificar a pressão do óleo lubrificante;
- d) verificar o estado dos mancais-
- e) testar o gerador com carga;
- f) inspecionar as escovas e anéis;
- g) completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;
- h) reapertar os parafusos de fixação da base;
- i) verificar o aperto dos parafusos nos cabeçotes com troquímetro;
- j) verificar os anéis coletores;
- k) verificar o estado da pintura;
- l) efetuar limpeza do filtro de ar;
- m) reapertar a tubulação do combustível;
- n) verificar a instalação elétrica;
- o) verificar e aferir o acoplamento; e
- p) verificar e aferir os instrumentos de medição.

4.5.3. Semestralmente

- a) Limpar respiro de Carter;

- b) limpar trocador de calor;
- c) substituir elementos dos filtros de óleo lubrificante e óleo diesel; e
- d) trocar o óleo lubrificante.

4.5.4. Anualmente

- a) Aferir os reles de proteção; e
- b) Aferir amperímetros, frequencímetro e voltímetros.

4.6. SISTEMA DE PÁRA-RAIOS E ATERRAMENTO

4.6.1. Mensalmente

Verificar o estado dos isoladores, conectores, cordoalhas e captores.

4.6.2. Semestralmente

Medir a resistência de aterramento e adotar as medidas de correção, se necessário.

4.7. SISTEMAS NOBREAK/ESTABILIZADOR/BATERIAS

4.7.1. Mensalmente

- a) antes do início dos trabalhos de manutenção, o nobreak deverá ser desligado da rede;
- b) desconectar o banco de baterias do nobreak;
- c) limar externa e internamente o nobreak, mantendo totalmente livres as aberturas frontais e laterais de ventilação, verificando o bom contato das bases dos fusíveis e utilizando,, nessa limpeza interna, jato de ar comprimido;
- d) verificar reapertando, se necessário for, todas as conexões do equipamento, tais como contactoras, transformadores, semicondutores, síndais, soquetes, plugs de placas, reles, transistores de potência e especialmente as conexões dos cabos de entrada e saída da rede, dos cabos de baterias e o cabo do aterramento.
- e) limpar os terminais das baterias (lixando e/ou trocando, quando necessário), colocando graxa ou vaselina, verificando o nível do letrólito e completando a solução, quando necessário;
- f) inspecionar os componentes, verificando sobreaquecimento, corrosão e sinais de descarga,
- g) conectar as baterias ao no-break;
- h) ajustar via placa retificadora, a corrente limitadora de baterias, ajuste de tensão mínima e máxima das baterias;
- i) testar semicondutores da fonte retificadora;
- j) ligar o retificador testar e ajustar a placa controladora do retificador;
- k) testar semicondutores da ponte inversora;
- l) ligar o inversor, testar e ajustar a placa controladora do inversor;
- m) ajustar a tensão de saída do no-break;
- n) calibrar instrumentos de medição caso existam;
- o) simular a falta de energia da rede e verificar o comportamento do inversor, nível de tensão de saída e alarme;
- p) religar o no-break à rede e verificar o retomo do retificador e a sinalização do estado das baterias;
- q) testar a chave estática quanto ao funcionamento da mesma; e
- r) efetuar todos os testes necessários ao perfeito funcionamento dos estabilizadores de tensão.

4.7.2. Semestralmente

Seguir, inicialmente, a ordem de todos os itens que constam da verificação mensal prosseguindo com:

- a) ensaio da capacidade, para verificar o estado das baterias;
- b) energizar o circuito de controle e medir as tensões;
- c) verificar as funções do anunciador, como: sobretensão do retificador, alarme de baixa tensão contínua, disparo de baixa tensão contínua, alarme do inversor de impedância;
- d) verificar todas as conexões;
- e) verificar isolamento da fixação dos ventiladores;
- f) verificar suporte de fusíveis para um contato correto;
- g) verificar todas e quaisquer anormalidades nos componentes, tais como: sobretensão, corrosão, sinais de descargas etc;
- h) reapertar todas as conexões de força nos inversores e retificadores;
- i) verificar todas as ligações do controle;
- j) limpar contatos do relê de alarme;
- k) limpar contatos de todos os contactores do circuito de partida dos inversores e contactores dos ventiladores;
- l) inspecionar cuidadosamente todos os componentes elétricos. os dispositivos devem ser examinados, a fim de verificar a existência de desligamentos, descoloração ou aquecimento;
- m) verificar o estado das conexões das ligações das baterias quanto à corrosão;
- n) reaperto e lubrificação das conexões dos bornes das baterias;
- o) limpar os motores e ventiladores com jato de ar;
- p) remover o circuito de potência dos inversores;
- q) limpar cuidadosamente os cubículos;
- r) reapertar todas as ligações;
- s) limpar o excesso de graxa nos dissipadores;
- t) verificar as ligações e reapertá-las, quando necessário;
- u) limpar os isoladores;
- v) limpar e verificar o conjunto amplificador de pulsor;
- w) testar a partida do inversor e verificar operação do inversor de impedância;
- x) fazer verificação geral, reapertando porcas, parafusos, ligações e terminais, em cada unidade;
- y) limpar completamente os componentes, no interior e no exterior dos cubículos;
- z) cubículos;
- aa) desligar e colocar peças de reposição necessárias;
- bb) verificar a operacionalidade; e,
- cc) religar o equipamento e verificar a operação do sistema, executando testes e simulação de falta de energia.

4.9. SUBESTAÇÕES

4.9.1 Mensalmente

- a) limpar a área das subestações;
- b) verificar visualmente os estados dos transformadores, chaves a óleo, isoladores, cabos, aterramentos e muflas;

4.9.2 Anualmente

Analisar físico-quimicamente o óleo isolante.

4.10. Barramentos Blindados

4.10.1 Além das inspeções de rotina, os barramentos blindados deverão, semestralmente, passar por análise termográfica realizada com equipamento(s) moderno(s) de termovisão;

4.10.2 Após as inspeções semestrais, a licitante vencedora deverá fornecer relatório técnico detalhando através de fotos, gráficos e outros recursos toda a análise termográfica dos barramentos blindados do Palácio do Planalto;

4.10.3 Caso haja necessidade, os barramentos deverão ser reapertados, em cronograma a ser definido pela Presidência da República.

4.11. Além das ações mencionadas acima, executar outras que se fizerem necessárias, em conformidade com os manuais dos fabricantes dos equipamentos e normas técnicas, bem como segundo exigido pela Fiscalização da Presidência da República, inclusive as manutenções e assistência técnica de portas automatizadas dos Anexos do Planalto, de fabricação Manusa e ainda os sistemas automatizados de abre/fecha de portões de todas as edificações.

4.12 Os Bancos de Capacitores deverão ser regulados, ajustados ou modificados, sempre que solicitado pela Fiscalização, com o objetivo de não ocorrer, ou reduzir ao máximo possível, gastos com energia reativa excedente.

5. MANUTENÇÕES CORRETIVAS, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Instalações e equipamentos elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e eletrodomésticos, em geral

5.1.1 - Atender por meio de Ordens de Serviços "OS", registradas pela Presidência da República, fazendo constar o dia e hora do início e término do atendimento, bem como os materiais, peças e componentes aplicados.

5.1.2 - Os serviços de conserto de equipamentos eletrônicos, eletromecânicos e eletrodomésticos deverão ser executados em até três dias corridos, exceto as situações de urgência e emergência definidas pela Fiscalização, para as quais a solução deverá ser de imediato, ainda que de forma provisória, desde que aceita pela Fiscalização.

5.1.3 - Quando as manutenções exigirem o desligamento geral das instalações elétricas de uma determinada área ou edificação, deverão ser feitas em dia não útil ou após o encerramento do expediente, conforme liberação da Fiscalização, sem despesa adicional para a Presidência da República.

5.1.3.1 Essas manutenções deverão ser comunicadas, previamente, ao Gestor do contrato para juntos definirem as alternativas de atendimento provisório aos usuários, se for o caso. A implantação dessas alternativas ficará a cargo da licitante vencedora, sem ônus adicional para a Presidência da República.

5.1.4 – Em se tratando de conserto de equipamento das instalações elétricas, caso a licitante vencedora constate que seus reparos serão superiores a 24 (vinte e quatro) horas, deverá

substituí-lo, de imediato, por outro com características e capacidades equivalentes ao do substituído, enquanto durar o conserto e retorno do equipamento que apresentou problemas.

5.1.4.1 – Quando houver a necessidade de substituição de peças, a licitante vencedora deverá comunicar previamente, ao Gestor, as razões técnicas para sua análise e aprovação.

5.1.5 – No caso de necessidade de deslocamento de equipamento para fora das edificações da Presidência da República, para fins de manutenção, a licitante vencedora, mediante autorização do Gestor, fará sua retirada e o transporte, sem ônus adicional, promovendo da mesma forma, seu retorno e reinstalação no local de origem.

5.1.6 – Quando da necessidade de remanejamento de algum equipamento, por necessidade da Coordenação de Engenharia, a licitante vencedora arcará com a total responsabilidade da desmontagem, transporte e reinstalação do mesmo, incluindo as adaptações necessárias, sem ônus adicional para a Presidência da República.

5.1.7 – Nas adaptações necessárias ao remanejamento constante do item anterior, ficam excluídos da responsabilidade da licitante vencedora, os gastos com peças e componentes necessários, bem como os serviços e materiais para demolição e recomposição de pisos, paredes e instalações hidrosanitárias.

5.2 – A Licitante vencedora deverá implantar rotina de substituição de lâmpadas, fotocélulas e reatores queimados, inclusive da iluminação dos estacionamentos, com o objetivo de minimizar registros de Ordens de Serviços para este tipo de manutenção.

5.3 Adequações, modificações, reformas e ampliações das instalações elétricas

5.3.1 – No atendimento de adequações, modificações, reformas e ampliações das instalações elétricas, bem como de execução de novas instalações, a Licitante vencedora deverá promover, sem ônus adicional, os estudos e projetos necessários, identificar os materiais a serem aplicados e submeter propostas de soluções ao Gestor. A solução aprovada deverá ser executada, pela licitante vencedora, em até cinco dias corridos.

5.3.1.1 – Em se tratando de serviços de maior porte ou complexidade, o prazo para execução deverá ser acordado com o Gestor.

5.3.1.2 – Em situações de urgências ou emergências, a licitante vencedora deverá cumprir o prazo que o Gestor determinar, ainda que implique em trabalhos noturnos, fora do expediente, fins de semana e feriados.

5.3.2 – A licitante vencedora deverá dar suporte a todos e quaisquer serviços de adequações, modificações, acréscimos e reformas que envolvam as instalações elétricas existentes, disponibilizando seus empregados para o acompanhamento e execução integral dos serviços de desligar, adaptar, modificar, acrescentar, remanejar, instalar, ligar ou religar as fiações, circuitos e equipamentos elétricos.

6. MÃO-DE-OBRA:

6.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar cinquenta e dois empregados, incluindo os plantonistas, para atender à Presidência da República, nos horários e locais abaixo:

6.1.1 – Das 08 as 12 e das 14 às 18 horas

EFETIVO	Palácio do Planalto	Anexos e Complexo N2	Granja do Torto	Usina	Palácio da Alvorada	Palácio do Jaburu	Soma
Ajudante de eletricitista	2	3	0	1	0	0	6
Encarregado-geral	0	0	0	1	0	0	1
Eletricista	6	6	1	2	0	0	15
Engenheiro eletricitista	0	0	0	1	0	0	1
Técnico em eletroeletrônicos	0	0	0	2	0	0	2
Técnico em comando e controle	0	0	0	1	0	0	1
SOMA							26

6.1.2 – Plantão 24 horas (escala 12 x 36)

EFETIVO	Palácio do Planalto	Anexos	Usina	Palácio da Alvorada	Palácio do Jaburu	Torto	Soma
Eletricista predial	1	1	0	0	0	0	2
Operador de grupo motogerador	0	0	1	1	1	1	4
SOMA							6

6.1.2.1 – Para cada plantão serão necessários quatro empregados, totalizando vinte e quatro plantonistas. Os Plantonistas deverão fazer rodízio de turnos, a cada seis meses.

6.1.2.2 – Horários especiais

- a) 1 Técnico em grupo motogerador de grande porte = 80 horas/mês
- b) 1 Técnico em nobreak de grande porte = 60 horas/mês

6.1.3 – O efetivo poderá ser remanejado conforme a necessidade definida pelo Gestor.

6.1.4 – Se na execução de alguma manutenção preventiva ou corretiva a mão-de-obra contratada não conseguir realizá-la, a Licitante vencedora deverá executá-la por outros meios sem ônus adicional, exceto no caso dos materiais.

6.1.5 – A Licitante vencedora pagará adicional de periculosidade a todos os seus empregados, conforme o Enunciado 361/98 do TST e Laudo de Avaliação Ambiental 02/13-DIGEP, por se tratar de atividades executadas em instalações integrantes dos sistemas elétricos de potência das edificações da Presidência da República, ainda que, para alguns, se dê de forma intermitente.

6.2 – O efetivo deverá ter a seguinte escolaridade e comprovar e experiências nas funções, comprovadas por meio de certificado escolar e carteira de trabalho, respectivamente:

PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE
Ajudante	1º grau completo
Eletricista	2º grau completo
Operador de grupo motogerador	1º grau completo
Técnico eletricitista de comando e controle	2º grau completo
Técnico em recuperação de equipamentos eletromecânicos	2º grau completo
Engenheiro eletricitista	Superior completo
Técnico em grupo motogerador	2º grau completo
Técnico em nobreak	2º grau completo
Encarregado-geral	2º grau completo

6.2.1 - Além da escolaridade e experiência nas funções os empregados deverão apresentar certificado de formação/treinamento e NR 10 na atividade profissional, exceto os ajudantes.

6.2.2 – Todos os candidatos às vagas deverão ser submetidos a teste de experiência e conhecimento, antes de sua contratação, mediante avaliação em campo.

6.3 – A Licitante vencedora deverá indicar, para fins de credenciamento, os empregados do Quadro Reserva para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças e outras ausências com o objetivo de manter, diariamente, o efetivo contratado.

6.4 - Da carga horária dos empregados

6.4.1 – Os empregados cumprirão, a princípio, as jornadas de trabalho especificadas nas tabelas acima.

6.4.2 - Todo e qualquer serviço que possa afetar as atividades normais da Presidência da República, bem como aqueles determinados pelo Gestor, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem ônus adicional à Presidência da República.

6.5 - Assiduidade dos empregados

6.5.1 - A Licitante vencedora deverá substituir qualquer empregado no caso de qualquer tipo de falta, audiência legal, licenças ou férias mantendo, diariamente, o efetivo completo.

6.5.1.1 – As substituições de férias deverão ser planejadas e comunicadas, por escrito e com antecedência, ao Gestor.

6.5.2 - As faltas que não ocorram substituições deverão ser deduzidas, pela Licitante vencedora, na sua próxima fatura, imediatamente ao comunicado do Gestor.

6.5.2.1 - O valor a ser glosado por horas não trabalhadas será calculado sobre o custo homem/mês dividido por 30 e multiplicado pelo total de horas devidas em cada mês.

6.5.3 – Quando o empregado ultrapassar o teto de horas/mês estabelecidas na Convenção do seu Sindicato, as horas excedentes serão compensadas mediante folga observando-se os critérios da convenção.

6.5.4 – A Licitante vencedora deverá garantir a presença de seus empregados nas edificações da Presidência da República, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

7 – LOGÍSTICA DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 - Disponibilizar, de sua propriedade, aparelhos de telefonia celular habilitados para ligações externas para celular e fixo para o engenheiro, para o encarregado e para cada plantonista do dia, sem ônus adicional para a Presidência da República, visando suas imediatas localizações e

instruções sobre serviços. Não serão aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria, manutenções ou créditos.

7.2 - Disponibilizar para o engenheiro um computador com impressora, dotado de serviço de internet e correio eletrônico, para facilitar e agilizar a troca de informações e instruções, sem ônus adicional para a Presidência da República.

7.3 - Disponibilizar meio de locomoção com condutor, do tipo Kombi ou Van, para seus empregados se deslocarem para as diversas edificações da Presidência da República e imóveis residenciais funcionais, com o objetivo de atender as frentes de trabalho prestando o suporte técnico necessário à perfeita execução dos serviços.

7.3.1 – O veículo não poderá ter mais de um ano de uso, na data de assinatura do contrato.

7.4 - O engenheiro eletricista atuará na execução técnica do contrato, comando, controle e gerenciamento dos demais empregados, bem como receber correspondências e comunicações do Gestor e, principalmente, Responsável Técnico do objeto, devidamente registrado no CREA-DF.

7.4 - Mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências do Gestor, sem ônus adicional para a Presidência da República.

7.4.1 - O Engenheiro deverá manter atualizada, junto ao Gestor, relação nominal com endereços e telefones de todos os empregados para o pronto atendimento dessas mobilizações.

7.5 - Equipamentos de proteção individual e uniforme

7.5.1 - Equipamentos de proteção individual

A Licitante vencedora deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

7.5.2 – Uniforme

7.5.2.1 - Todos os empregados deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados, inclusive calçados, com logotipo da empresa. A licitante vencedora deverá exigir dos seus empregados asseio diário de seus uniformes e ótima apresentação pessoal, não se admitindo, sob hipótese nenhuma, roupas e calçados sujos, manchados e/ou desgastados.

7.5.2.2 – A inobservância do item anterior ensejará na imediata dispensa do empregado, bem como no registro de sua falta e posterior glosa na fatura da Licitante vencedora. Em caso de reincidência, o empregado deverá ser substituído.

7.5.2.3 – Cada empregado deverá receber anualmente ou antes, se necessário, cinco camisas de malha tipo gola pólo, 2 calças jeans e um par de botas meio cano de couro macio e solado de borracha vulcanizado.

7.6 – Ferramentas/equipamentos

7.6.1 Manter na Usina do Palácio do Planalto, no mínimo, o ferramental no quantitativo abaixo relacionado, completando-os sempre que se fizer necessário:

Item	Descrição	Qtde
1	Alicate amperímetro 600V, 0 - 1000A	6
2	Alicate crimpador	2
3	Decibelímetro	1
4	Escada, tamanhos diversos	8
5	Farolete de 3 pilhas	1
6	Fasímetro	1
7	Ferro de solda, 100W	6
8	Furadeira elétrica, impacto, manual, mandril 1/2"	6
9	Jogo de brocas, aço rápido, 1/16" a 1/2"	5
10	Jogo de chave Allem, milímetro	2
11	Jogo de chave Allem, polegada	2
12	Jogo de chave canhão	2
13	Jogo de chave de boca, milímetro	2
14	Jogo de chave de estria, milímetro	2
15	Jogo de chave de estria, polegada	2
16	Jogo de chave soquete, encaixe, completo, milímetro e polegada	2
17	Luxímetro	1
18	Medidor de resistência de aterramento	1
19	Megômetro 0-750V(AC) / 2.000 Mohm	1
20	Multímetro digital	8
21	Parafusadeira à bateria	2
22	Parafusadeira elétrica	2
23	Plataforma elevatória 10 m, articulada, automática e motorizada	1
24	Sugador de solda manual	1
25	Tacômetro	6
26	Tarraxas para PVC, 1/2" a 2" (duas de cada)	6
27	Voltímetro C.C para leitura de bateria	1

7.6.2 Colocar à disposição dos empregados, no mínimo, vinte e uma maletas de couro para guarda e transporte de ferramentas, contendo cada uma, no mínimo, o ferramental abaixo relacionado, complementando-as, sempre que os serviços exigirem:

Item	Descrição	Qtde
1	Alicate bico chato, cabo isolado 6"	21
2	Alicate corte diagonal cabo isolado 6"	21
3	Alicate Universal, cabo isolado 8"	21
4	Arco de serra	21
5	Canivete lâmina fixa, 3" , cabo isolado	21
6	Chave de fenda 1/4" x 8"	21
7	Chave de fenda 5/16" x 10"	21
8	Chave de fenda, 1/8" x 5"	21
9	Chave de fenda, 3/16" x 6"	21
10	Chave de fenda, cotolo, 3/16" x 1 1/2"	21
11	Chave inglesa 10"	21
12	Chave inglesa 6"	21
13	Chave philips, 3/16 x 4"	21
14	Chave de teste de tensão	21
15	Lima meia	21
16	Lima retangular, bastarda, 6"	21
17	Maleta em couro	21
18	Martelo bola 300gr	21

Item	Descrição	Qtde
19	Trena com 20m	21

7.6.3 – Além das ferramentas e equipamentos listados acima, a Licitante vencedora deverá providenciar, quando necessário, toda e qualquer outra ferramenta, máquina e equipamento indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objetivando melhor qualidade com menor tempo de trabalho, sem ônus adicional à Presidência da República.

7.6.4 – Todas as ferramentas/equipamentos deverão ser novos, sem uso.

7.7 - Disciplina

7.7.1 – Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Termo de Referência, reservando-se ao Gestor, o direito de mandar substituir, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

7.7.2 – Substituir imediatamente, por determinação do Gestor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

7.7.3 – Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da Presidência da República ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado do Gestor.

7.7.4 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

7.7.5 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.7.6 – Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

7.7.7 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Presidência da República.

7.7.8 – Pagar em dias os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

7.7.8.1 – A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.

7.8. Gerenciamento da execução dos serviços

7.8.1 - A licitante terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para a conclusão das ordens de serviços - "**O.S.**", a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência e emergência, conforme definição dada pelo Gestor ou pela Fiscalização, que deverão ter início imediato e concluídas dentro do prazo definido pelo Gestor ou pela Fiscalização.

7.8.1.1 - Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a licitante vencedora deverá estabelecer e registrar de comum acordo com o Gestor, para cada "**O.S.**", as datas de início e conclusão dos serviços nelas solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Gestor ou por outro servidor por ele designado.

7.8.1.2 – Os prazos já incluem a compra e aquisição dos materiais necessários.

7.8.2 - Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada "**O.S.**".

7.8.3 - Pelo não cumprimento dos prazos obrigações previstas nos itens anteriores, a licitante vencedora ficará sujeita às multas e outras sanções estabelecidas neste Termo.

7.8.4 - Fazer constar, em cada "**O.S.**" atendida, os materiais, peças e componentes aplicados e seus respectivos quantitativos e valores, as datas e horas de início e término, bem como os empregados envolvidos.

7.8.4.1 - As "**O.S.**" só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" do Cliente, quando for o caso, e o "de acordo" da Fiscalização.

7.8.4.1.1 - Cumpridas as etapas do subitem anterior, as "**O.S.**" serão encaminhadas, de imediato, ao Escritório da Coordenação de Engenharia, para providenciar o seu encerramento.

7.8.5 - Fornecer ao Gestor, juntamente com a fatura dos serviços prestados, relatório mensal informando as manutenções preventivas e corretivas identificando, detalhadamente, os equipamentos e locais contemplados, o total das "**O.S.**" recebidas no mês, o número de atendidas por tipo de serviço, bem como o consolidado dos materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores.

7.8.6 - Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental,

7.8.7 - Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

7.8.8 - Manter as Oficinas da Presidência da República sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

7.8.9 - Exigir de seus empregados que mantenham os lugares, onde estiverem trabalhando, livres de entulho, desobstruídos e limpos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

7.8.9.1 – Remover às suas expensas e para local autorizado pelo GDF, os entulhos decorrentes dos seus serviços, sem ônus adicional à Presidência da República.

7.8.10 - Acatar todas as orientações do Gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

7.8.11 - Não ceder ou transferir os serviços deste objeto.

7.8.11.1 - Quando na execução de manutenção preventiva e corretiva, se a mão-de-obra necessária não estiver contemplada no efetivo contratado, a licitante vencedora deverá subcontratar os serviços à profissional ou empresa especializada na atividade, sem ônus adicional para a Presidência da República, exceto quanto ao gasto com peças.

7.8.12 - Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens da Presidência da República, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a Presidência da República.

7.8.13 - Executar todos os serviços deste Termo de Referência, necessários à Presidência da República, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União, localizadas no Distrito Federal.

7.9 – Não utilizar nenhum dos empregados listados neste Termo para serviços administrativos e/ou logísticos que envolva o objeto deste Termo tais como almoxarife, compras, motorista, etc. Todos os empregados listados deverão se dedicar, exclusivamente, ao atendimento dos serviços técnicos.

8. MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS

8.1 A licitante vencedora deverá fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas, bem como nos serviços de modificação, adequação, reforma, ampliação e novas instalações elétricas.

8.1.1 - Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor. As peças deverão ser originais e genuínas.

8.1.2 - Em caso de impasse entre a licitante vencedora e o Gestor sobre a reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pela licitante vencedora e considerado, pelo gestor, como não sendo de primeira qualidade a licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.

8.1.3 - A licitante vencedora deverá manter na Presidência da República, estoque dos materiais complementares para manutenção, urgência e emergência, sem ônus adicional:

Item	Descrição	Unid	Média/ano
1	Abafador para ouvido	Pç	8

Item	Descrição	Unid	Média/ano
2	Base para fusível NH	Pç	6
3	Base para relé fotoelétrico	Pç	5
4	Bóia Automática Elétrica	Pç	3
5	Cabo PP 2 X 1,5 mm2	Mt	10
6	Cabo PP 2 X 2,5 mm2	Mt	10
7	Cabo PP 3 X 1,5 mm2	Mt	10
8	Cabo PP 3 X 2,5 mm2	Mt	15
9	Caixa 4X2 PVC	Pç	10
10	Caixa sistema X para tomada 2P+T	Und	15
11	Contactador 3TF42	Pç	4
12	Disjuntor Monofásico 16A	Und	3
13	Disjuntor Monofásico 25A	Und	3
14	Disjuntor Monofásico 32A	Und	3
15	Disjuntor Monofásico 40A	Und	3
16	Disjuntor motor Schneider GV2ME14	Pç	2
17	Disjuntor motor Schneider GV2ME22	Pç	2
18	Disjuntor Trifásico 100A	Und	2
19	Disjuntor Trifásico 125A	Und	2
20	Disjuntor Trifásico 150A	Und	2
21	Disjuntor Trifásico 40A	Und	2
22	Disjuntor Trifásico 50A	Und	3
23	Disjuntor Trifásico 70A	Und	3
24	Disjuntor Trifásico 80A	Und	2
25	Eletroduto corrugado 1/2" a 1"	Br	2
26	Eletroduto galvanizado 1/2" a 1"	Br	2
27	Eletroduto PVC 1/2" a 1"	Pç	2
28	Espelho 4x2 para interruptor	Pç	2
29	Espelho 4X4 para tomada	Pç	2
30	Fio Flexível 10,0mm ²	Mt	300
31	Fio Flexível 2,5mm ²	Mt	400
32	Fio Flexível 4,0mm ²	Mt	200
33	Fio Flexível 6,0mm ²	Mt	200
34	Fio Paralelo 2X2,5mm ²	Mt	200
35	Fita dupla face	RI	20
36	Fita isolante de alto fusão	RI	30
37	Fita isolante PVC auto extingüível 20 metros	Und	60
38	Fotocélula completa 220V	Pç	8
39	Fusível Diazed 16A	Pç	2
40	Fusível Diazed 25A	Pç	2
41	Fusível Diazed 6A	Pç	2
42	Fusível NH 250A	Pç	2
43	Fusível NH 300A	Pç	2
44	Fusível NH 400A	Pç	2
45	Fusível NH1 160A	Pç	2
46	Fusível NH1 63A	Pç	2
47	Interruptor Conjugado com Tomada	Pç	5
48	Interruptor paralelo (three-way)	Pç	8
49	Interruptor simples 02 seções	Pç	8
50	Interruptor simples 03 Seções	Pç	8
51	Interruptor Sistema X	Pç	10
52	Interruptot Simples 01 seção	Pç	16
53	Lâmpada Dicroica 12V/50W	Und	210
54	Lampada Eletronica 14 W	Und	3
55	Lampada Eletrônica 15 W	Und	182
56	Lampada Eletronica 16W	Und	3
57	Lampada Eletronica 18W	Und	5
58	Lampada Eletronica 20W	Und	53

Item	Descrição	Unid	Média/ano
59	Lampada Eletronica 23W	Und	61
60	Lampada Eletronica 25W	Und	2
61	Lâmpada Eletrônica 26W 4 pinos	Und	100
62	Lâmpada eletrônica 45W	Und	12
63	Lâmpada eletrônica 45W/865	Und	12
64	Lâmpada fluorescente tubular 16W	Und	724
65	Lâmpada fluorescente tubular 28W	Und	104
66	Lâmpada fluorescente tubular 32W	Und	2834
67	Lâmpada fluorescente tubular 40W	Und	130
68	Lampada Halógena 1000 W	Und	3
69	Lampada Halógena 100W	Und	50
70	Lampada Halógena 150W	Und	50
71	Lampada Halógena 300W	Und	22
72	Lampada Halógena 500W	Und	10
73	Lampada Halógena 50W	Und	5
74	Lâmpada HQI 150W	Pç	57
75	Lâmpada Incandescente 60W	Pç	731
76	Lâmpada Incandescente 60W Spot	Pç	280
77	Lâmpada Incandescente 100W	Pç	473
78	Lâmpada Incandescente 150W	Pç	51
79	Lâmpada Incandescente 40W Bolinha	Pç	30
80	Lâmpada Mista 160W	Pç	185
81	Lâmpada Mista 250W	Pç	286
82	Lâmpada Mista 500W	Pç	17
83	Lâmpada Mista 500W	Pç	29
84	Lâmpada Osran Dulux L 55W/840	Und	12
85	Lampada Par colorida	Pç	12
86	Lâmpada vapor metálico 150W/842 mhn-td	Und	29
87	Lâmpada vapor metálico 150W/942 cdm-t	Und	35
88	Luva isolante alta tensão classe 2	Par	4
89	Luva isolante baixa tensão	Par	10
90	Máscara de gás e respirador com filtros de carbono ativo	Pç	8
91	Módulo para interruptor simples 10A	Und	15
92	Módulo para tomada 2P+T 20A	Und	24
93	Óculos de proteção	Pç	11
94	Parafuso e bucha S5	Und	300
95	Parafuso e bucha S6	Und	300
96	Parafuso e bucha S8	Und	300
97	Pino Fêmea 2P+T 20A	Pç	40
98	Pino Macho 2P+T 20A	Pç	40
99	Prensa cabo de alumínio diversos tamanhos	Und	12
100	Pulsador de Campanha	Pç	8
101	Rabicho para lâmpada dicróica	Pç	12
102	Reator eletrônico 1 X 16 W	Pç	2
103	Reator eletrônico 1 X 32 W	Pç	81
104	Reator eletrônico 2 X 16 W	Pç	125
105	Reator eletrônico 2 X 28 W	Pç	10
106	Reator eletrônico 2 X 32 W	Pç	560
107	Reator eletrônico 2 X 40 W	Pç	12
108	Reator intral para lâmpada vapor metálico 150W	Und	45
109	Reator para lâmpada HQI 150W	Pç	71
110	Reator para lâmpada Dicróica	Pç	12
111	Reator para lâmpada HQI 70W	Pç	60
112	Reator para lâmpada Vapor de Sódio 250W	Pç	90
113	Reator Quicktronic QTP-DL 2X55W Osran	Und	15
114	Reator VS ELXd 1X58W	Und	12
115	Receptáculo para lâmpada fluorescente	Pç	20

Item	Descrição	Unid	Média/ano
116	Refletor para Lampada Halogena 300 W	Pç	22
117	Relé Falta de Fase	Pç	5
118	Relé térmico de 16 a 32A	Pç	5
119	Relé térmico de 6 a 12A	Pç	2
120	Resistencia elétrica para chuveiro 5400 W	Pç	24
121	Solda de estanho	RI	12
122	Soquete anti vibratório	Pç	30
123	Soquete base E-27	Und	30
124	Soquete para lâmpada dicróica	Und	20
125	Tomada 2P+T 10A	Und	16
126	Tomada 2P+T 20A	Und	16
127	Tomada para piso 2P+T 20A	Und	16
128	Tomada sistema X	Pç	20
129	Vaselina solida	Pt	30

8.2 – Para o fornecimento de peças, materiais, componentes e equipamentos para execução dos serviços, a Licitante vencedora apresentará, previamente, três orçamentos para aprovação do Gestor.

8.2.1 – As Licitantes deverão cotar para o item 6 da Planilha Consolidada de Composição de Custos, modelo anexo, o valor de R\$ 40.000,00, para fins de empenho de dotação orçamentária destinada ao reembolso à Licitante vencedora dos gastos com os materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços.

8.2.2 – O valor de R\$ 40.000,00, não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. Só será faturado o gasto, efetivamente, ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao total da dotação orçamentária de cada período de vigência contratual.

8.2.3 - Caso o Gestor discorde do menor preço obtido pela Licitante vencedora, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à licitante vencedora para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo Gestor, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

8.2.4 – A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso a Licitante vencedora obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Presidência da República.

8.2.5 – Para o reembolso dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços, a Licitante vencedora deverá fazer constar o valor em sua fatura mensal de serviços e anexar cópias autenticadas das respectivas Notas Fiscais das compras dos materiais, peças, componentes e equipamentos utilizados, bem como os respectivos orçamentos com o “autorizo” do Gestor. O valor a ser reembolsado será a soma das Notas Fiscais das compras, deduzindo-se eventuais descontos.

8.2.5.1 – O reembolso do material fornecido pela empresa sofrerá a retenção dos impostos federais, nos termos da Instrução Normativa SRF n° 480, de 15/12/2004. O DARF referente ao valor retido poderá ser solicitado à Presidência da República, para fins de compensação de impostos pela Licitante vencedora.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Da Licitante vencedora

9.1.1 – Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizado (camisa, calça e sapato), identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Presidência da República.

9.1.2 - Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 90 minutos, após o início de cada expediente.

9.1.3 - Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da Presidência da República, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Engenharia da Presidência da República.

9.1.4 - Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à Licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

9.1.5 - Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República.

9.1.6 - Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

9.1.7 - Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

9.1.8 - Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo.

9.1.8.1 - A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato não transfere a responsabilidade, por seu pagamento, à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.

9.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da Presidência da República, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo e do Contrato que vier a ser assinado.

9.1.10 - Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da Presidência da República, bem como não desviar o efetivo contratado para atividades gerenciais e/ou administrativas.

9.1.11 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

9.1.12 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção.

9.1.13 - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

9.1.14 – Assessorar a Coordenação-Geral de Engenharia na elaboração e desenvolvimento dos projetos que envolvam instalações e equipamentos inerentes ao objeto deste Termo.

9.2 Da Presidência da República

9.1 - Fornecer o óleo diesel necessário ao funcionamento dos motores dos grupos geradores.

9.2 - Fornecer crachá de identificação aos empregados da licitante vencedora, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República, que deverão ser devolvidos à Segurança, ao final dos expedientes.

9.3 - Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às instalações da Presidência da República, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora, relacionados com a execução dos serviços.

9.5 - Colocar à disposição dos empregados da Licitante vencedora, local para guarda de ferramentas, troca e guarda de uniformes, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

9.6 - Disponibilizar espaço físico para a Licitante vencedora montar seu escritório e disponibilizar, se possível, linha telefônica restrita a chamadas internas.

9.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.8 – Cobrar à licitante vencedora, as faltas de seus empregados que não tenham sido substituídos.

10. GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Diretoria de Recursos Logísticos nomeará um Gestor titular e um substituto, para gerenciar e fiscalizar a execução do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.1.1 - A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à gerência e execução do objeto contratado.

11. CUSTO ESTIMADO

O custo mensal está estimado em R\$ 252.363,14 de serviços e R\$ 40.000,00 de materiais, totalizando R\$ 292.363,14 mensal e **R\$ 3.508.357,63 anual** sendo: R\$ 3.028.357,63 de serviços e R\$ 480.000,00 de materiais, conforme demonstrado na Planilha de Composição de Custos, modelo anexo.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O Contrato para prestação dos serviços/fornecimentos, objeto deste termo, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

13. REPACTUAÇÃO

13.1 - Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

13.2 - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

13.3 - A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha estimativa de Custos, conforme modelo do Edital.

14. PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, até o **5º dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a partir da data final

do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

14.1.1 - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.2 - Para execução do pagamento o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração** da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

14.3 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4 - Executados os serviços, o licitante vencedor deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

14.4.1 - A comprovação será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

14.5 - Para efeito de cada pagamento mensal, o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- n) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial, relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço), devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação) devidamente assinados pelos empregados;
- o) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- p) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- q) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- r) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- s) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;
- t) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);
- u) Certificado de Regularidade do FGTS;

- v) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- w) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação;
- x) Planilha consolidada das peças fornecidas, mediante ressarcimento, acompanhada das autorizações de compra e respectivas cópias das Notas Fiscais das peças, devidamente autenticadas em cartório.
- y) RAIS;
- z) CAGED

14.5.1 A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

14.6 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao Gestor do Contrato que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal, para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.7 - A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, bem como das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos funcionários do licitante vencedor calculado sobre o valor total do respectivo efetivo.

14.8 - A Presidência da República reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais do licitante vencedor, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim, o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o empregado e a prestadora.

14.9 - A fatura referente ao último mês do contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

14.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

14.11 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

14.12 - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

14.13 - Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do licitante vencedor, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS) devidamente atualizada.

14.13.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de até 30 (trinta) dias regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

14.13.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

14.14 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

14.15 - O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

15. HABILITAÇÃO

A licitante que cotar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1 - Certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação contendo, obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica.

15.2 - Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a LICITANTE tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com as seguintes características:

- a) - Operação e manutenção de grupo gerador diesel automático de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária igual ou superior a 500 KVA.
- b) - Manutenção de aparelho nobreak igual ou superior a 140 KVA.
- c) - Manutenção de subestação elétrica igual ou superior a 750 KVA.
- d) - Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada igual ou superior a 1.500 KVA.

15.2.1. As potências exigidas em cada parcela relevante deverão constar de apenas 1 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios de áreas ou capacidades para efeito de comprovação de qualificação técnica da respectiva parcela.

15.2.2. É permitida a soma dos atestados apresentados, referente a cada parcela relevante, desde que atendam, individualmente, a uma ou mais dessas parcelas. *Por exemplo*, é permitido um atestado comprovando a execução da potência de nobreak, somado a outro

comprovando a de subestação. No entanto, não será considerado o atestado de operação e manutenção de grupos geradores, com potência inferior a 500 KVA, ou seja, não será permitida a soma de dois atestados distintos para alcançar as potências definidas de qualquer parcela.

15.3 - Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o RT (Responsável Técnico) da LICITANTE, Engenheiro eletricista, tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com as seguintes características:

- a) - Operação e manutenção de grupo gerador diesel automático de energia elétrica de emergência;
- b) - Manutenção de aparelho nobreak de grande porte;
- c) - Manutenção de subestação elétrica;
- d) - Operação e manutenção de instalações elétricas prediais.

15.3.1 – Será permitida a soma de atestados para comprovação das cinco parcelas acima.

Observação: *A exigência de Atestado, faz-se necessária para comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante vencedora e de seu RT (Responsável Técnico) para atender ao objeto do certame; os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes, conforme pode ser constatado nos serviços descritos neste Termo, bem como atendem ao disposto no item 9.6.1.2 do Acórdão TCU 2.088/2004 – Plenário. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68)
A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097)*

15.4 - Declaração de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados e que está ciente de todos os dados e elementos que possam influenciar no valor da proposta apresentada.

15.4.1 Caso a Licitante queira vistoriar as instalações deverá agendar pelo telefone (61) 411 2524, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

15.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.6 – Convenção Coletiva da Categoria.

16. PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito no Edital e seus Anexos, **obedecendo aos vencimentos mínimos fixados na “Planilha Consolidada de Composição de Custos,”** anexa ao Termo de Referência, bem como observância dos seguintes requisitos:

16.1.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) conter preço mensal único, expresso em reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência. Este preço deverá ser demonstrado por meio de **Planilhas de Composição de Custos** detalhadas da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos, ferramentas/equipamentos, materiais e outras despesas relativas aos serviços a serem executados, conforme o modelo anexo. Além da Planilha Consolidada, deverão ser apresentadas Planilhas unitárias por categoria profissional.

a1) O valor de R\$ 40.000,00/mês constante do item 2 do modelo de proposta, em anexo, deverá ser cotado por todas as Licitantes. Esse valor é para a composição de dotação destinada a reembolso, à Licitante vencedora, dos gastos com materiais, peças, e componentes aplicados nos serviços, que deverão ser adquiridos pela Licitante vencedora, conforme as regras do item 8.2 e seus subitens deste Termo.

b) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

c) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros, adicionais, transportes, gerenciamento e logística, bem como toda e qualquer despesa com materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução do contrato.

d) a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

e) os meios de comunicações disponíveis para contatos como, por exemplo, fax, telefone, e-mail, etc.

f) a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como os meios de comunicação com o mesmo, ou seja, telefone, fax e correio eletrônico, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato.

16.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.2.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

16.2.2. Qualquer despesa não prevista na Planilha consolidada, em anexo, deverá ser considerada nos seus módulos 3 ou 5 devidamente identificada.

16.3. Caso a licitante apresente sua proposta com salários inferiores aos fixados na “Planilha de Composição de Custos” anexa ao Termo de Referência e esteja, provisoriamente, classificada em primeiro lugar, ela poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará a desclassificação da proposta.

16.3.1 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

16.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.5. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos sobre qualquer item das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Presidência da República.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – Deverá a licitante vencedora, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, após homologação do certame:

- a) apresentar à Coordenação-Geral de Engenharia, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes.
 - placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.
- b) Comprovar junto a Coordenação-Geral de Engenharia a qualificação de sua equipe, conforme exigido neste Termo.

17.2 – Aprovado o efetivo pela Coordenação-Geral de Engenharia e realizado o credenciamento, a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual.

18 – SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33%, por dia, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 3 dias;
- b) multa de 10% calculada sobre o valor da contratação, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) advertência

18.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.2. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

18.3. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

18.5. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

18.7. As sanções previstas neste Termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

19. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Além das sanções previstas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas multas conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas abaixo:

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados.	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá.	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
2	Execução integral dos serviços.	Serviços executados com a qualidade adequada e satisfatória.	Serviços executados de forma incompleta e/ou com a qualidade insatisfatória e/ou com atraso;	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos ao mês
3	Segurança.	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.
4	Serviços continuados.	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito.	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
5	Fiscalização.	Executar os serviços determinados pelo gestor e atender suas recomendações.	Deixar de executar os serviços determinados pelo Gestor e/ou deixar de atender suas recomendações	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
6	Obrigações sociais.	Efetuar o pagamento em dias dos vencimentos, auxílios-transporte e refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Deixar de efetuar o pagamento em dias dos vencimentos, auxílios-transporte e alimentação, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas de suas exigibilidades	1 ponto por empregado, limitado a 5 pontos por mês
7	Uniformes.	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 12 meses, ou antes se for necessário	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 12 meses ou antes se for necessário.	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.
8	Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciária.	Apresentar mensalmente documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como outros exigíveis para pagamento, exclusivamente referentes ao contrato.	Deixar de apresentar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros exigíveis para pagamento	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
9	Serviços em dia	Executar, nos prazos estabelecidos, as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	1 ponto por Ordem de Serviço, limitado a 5 pontos por mês
10	Fornecimento de peças e materiais	Fornecer em tempo hábil todos os materiais e peças necessárias aos serviços	Deixar de fornecer em tempo hábil qualquer material ou peça necessária aos serviços	1 pontos por ocorrência limitado a 5 pontos ao mês
11	Fornecimento de ferramentas/equipamentos	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas e equipamentos necessários previstos no contrato	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto no contrato	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
12	Transporte	Manter o veículo, diariamente, em perfeitas condições de uso e pronto para o transporte de seus empregados para as frentes de trabalho	Deixar faltar o veículo, por qualquer motivo que seja	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
13	Cumprimento integral do contrato	Cumprir e estar em dias com todas as obrigações contratuais	Deixar de cumprir e/ou retardar/atrasar o cumprimento de qualquer obrigação contratual	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês

19.1 - No caso de haver ocorrência superior a 5 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma multa de 0,5% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 5 pontos.

19.2 - **NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (65 – (Σ PONTOS PERDIDOS))/13**

Nota Mensal	Penalidade
$9,5 \leq NMA < 10$	Advertência
$8,0 \leq NMA < 9,5$	Abatimento de 5% da fatura mensal
$7,0 \leq NMA < 8,0$	Abatimento de 10% da fatura mensal
$6,0 \leq NMA < 7,0$	Abatimento de 15% da fatura mensal
$5,0 \leq NMA < 6,0$	Abatimento de 20% da fatura mensal
$NMA \leq 5,0$	Abatimento de 25% da fatura mensal

19.3 - As ocorrências bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação, via Ofício.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual de 5% do valor contratado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, a fim de assegurar a sua execução, bem como a garantia dos elevadores, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 – O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos da alínea “d” do item 18 deste Termo de Referência.

20.3 - Em se tratando de garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

20.4 - Quanto a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

20.5 - A garantia prestada pelo licitante vencedor deverá ter validade de **3 (três) meses** após o término da vigência contratual e somente será liberada, ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento, bem como a garantia prestada.

20.6 - Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

20.7 - Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

20.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo de referência, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

MÁRCIO PAULO SOARES D'ASSUNÇÃO
Coordenação de Engenharia

Ciente

Aprovo

EDUARDO LEITE MAGALHÃES
Coordenador-Geral de Engenharia

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos

APÊNDICE I DO ANEXO I

Planilha de Custos e Formação de Preços – Consolidada e Individualizada

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ANEXO I

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SENGE/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

	Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
1	Ajudante	772,20	6	4.633,20
2	Eletricista	1.199,00	23	27.577,00
3	Encarregado-Geral	2.148,05	1	2.148,05
4	Engenheiro eletricista	6.310,00	1	6.310,00
5	Operador de grupo motogerador	1.199,00	16	19.184,00
6	Técnico em eletroeletrônica	1.406,83	2	2.813,65
7	Técnico em comando e controle	1.406,83	1	1.406,83
8	Técnico em Nobreak = 60h/mês	585,83	1	585,83
9	Técnico em grupo motogerador = 80h/mês	781,11	1	781,11
Total			52	65.439,67

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		65.439,67
B	Adicional Periculosidade	30%	19.631,90
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
D	Gratificação	14%	8.512,91
E	Adicional Noturno	0%	1.946,28
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			95.530,76

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	8.370,00
B	Auxílio alimentação	10.494,00
C	Café da manhã	2.325,00
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	955,31
Total de Benefícios mensais e diários		22.144,31

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	1.534,00
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	8.247,40
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	1.211,83
D	Locomoção - item 7.3 do TR	3.548,58
Total de Insumos diversos		14.541,80

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	19.106,15
B	SESI ou SESC	1,50%	1.432,96
C	SENAI ou SENAC	1,00%	955,31
D	INCRA	0,20%	191,06
E	Salário educação	2,50%	2.388,27
F	FGTS	8,00%	7.642,46
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	2.865,92
H	SEBRAE	0,60%	573,18
TOTAL		36,80%	35.155,32

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	7.957,71
B	Adicional de Férias	2,98%	2.846,82
Subtotal		11,31%	10.804,53
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	4,16%	3.976,07
TOTAL			14.780,60

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			-

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	401,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	32,10
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	17,45
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	38,21
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,01%	14,06
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0017%	1,66
TOTAL			0,53%
			504,72

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	8.530,90
B	Ausência por doença	1,66%	1.585,81
C	Licença paternidade	0,02%	19,11
D	Ausências legais	0,08%	78,52
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	28,66
F	Outros (especificar)		-
Subtotal		10,72%	10.242,99
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,95%	3.769,42
TOTAL			14.012,41

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	35.155,32
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	14.780,60
4.3	Afastamento maternidade	-
4.4	Custo de rescisão	504,72
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14.012,41
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		64.453,05

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20 +Adm=5,07)	7,54%	14.828,91
B	Tributos	8,65%	21.829,41
B.1	COFINS	3,00%	7.570,89
B.2	PIS	0,65%	1.640,36
B.3	ISS	5,00%	12.618,16
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	9,00%	19.034,89
TOTAL			55.693,22

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	95.530,76
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	22.144,31
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	14.541,80
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	64.453,05
Subtotal		196.669,92
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	55.693,22
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS	252.363,14
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	3.028.357,63
6	MÉDIA MENSAL RESSARCIMENTO MATERIAIS (item 8.2 e seus subitens no TR)	40.000,00
6.1	TOTAL ANUAL DE MATERIAIS	480.000,00
6.2	TOTAL ANUAL SERVIÇOS + MATERIAIS	3.508.357,63

ANEXO I - A

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional		Salário normativo	Qtde	Total
1	Ajudante	772,20	1	772,20
			1	772,20

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		772,20
B	Adicional Periculosidade	30%	231,66
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
D	Gratificação	0%	0,00
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			1.003,86

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	198,00
B	Auxílio alimentação	242,00
C	Café da manhã	55,00
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	10,04
Total de Benefícios mensais e diários		505,04

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	29,50
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	158,60
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	23,30
D	Locomoção - item 7.3 do TR	68,24
Total de Insumos diversos		279,65

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	200,77
B	SESI ou SESC	1,50%	15,06
C	SENAI ou SENAC	1,00%	10,04
D	INCRA	0,20%	2,01
E	Salário educação	2,50%	25,10
F	FGTS	8,00%	80,31
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	30,12
H	SEBRAE	0,60%	6,02
TOTAL		36,80%	369,42

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	83,62
B	Adicional de Férias	2,98%	29,92
Subtotal		11,31%	113,54
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	4,16%	41,78

TOTAL	155,32
--------------	---------------

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,22
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,34
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,18
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,40
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,01%	0,15
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0017%	0,02
TOTAL			0,53%
			5,30

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	89,64
B	Ausência por doença	1,66%	16,66
C	Licença paternidade	0,02%	0,20
D	Ausências legais	0,08%	0,83
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,30
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		10,72%	107,64
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,95%	39,61
TOTAL			147,25

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	369,42
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	155,32
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	5,30
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	147,25
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		677,29

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)	7,54%	185,92
B	Tributos	8,65%	273,70
B.1	COFINS	3,00%	94,92
B.2	PIS	0,65%	20,57
B.3	ISS	5,00%	158,21
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	9,00%	238,66
TOTAL			698,28

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.003,86
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	505,04
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	279,65
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	677,29
Subtotal		2.465,84
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	698,28
F	TOTAL MENSAL UNITÁRIO SERVIÇOS	3.164,12
G	TOTAL MENSAL = 6	18.984,69
H	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	227.816,29

ANEXO I - B

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
2	Eletricista (expediente)	1	1.199,00
		1	1.199,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.199,00
B	Adicional Periculosidade	30%	359,70
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
D	Gratificação	14%	167,86
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			1.726,56

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	198,00
B	Auxílio alimentação	242,00
C	Café da manhã	55,00
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	17,27
Total de Benefícios mensais e diários		512,27

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	29,50
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	158,60
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	23,30
D	Locomoção - item 7.3 do TR	68,24
Total de Insumos diversos		279,65

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	345,31
B	SESI ou SESC	1,50%	25,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,27
D	INCRA	0,20%	3,45
E	Salário educação	2,50%	43,16
F	FGTS	8,00%	138,12
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	51,80
H	SEBRAE	0,60%	10,36
TOTAL		36,80%	635,37

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	143,82
B	Adicional de Férias	2,98%	51,45
Subtotal		11,31%	195,27
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	4,16%	71,86
TOTAL			267,13

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,25
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,58
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,32
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,69
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,01%	0,25
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0017%	0,03
TOTAL		0,53%	9,12

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	154,18
B	Ausência por doença	1,66%	28,66
C	Licença paternidade	0,02%	0,35
D	Ausências legais	0,08%	1,42
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,52
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		10,72%	185,13
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,95%	68,13

TOTAL	253,25
--------------	---------------

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	635,37
4.2	13 º salário + Adicional de férias	267,13
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	9,12
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	253,25
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		1.164,88

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)	7,54%	277,73
B	Tributos	8,65%	408,83
B.1	COFINS	3,00%	141,79
B.2	PIS	0,65%	30,72
B.3	ISS	5,00%	236,32
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	9,00%	356,50
TOTAL			1.043,06

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.726,56
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	512,27
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	279,65
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.164,88
Subtotal		3.683,36
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.043,06
F	TOTAL MENSAL UNITÁRIO SERVIÇOS	4.726,42
G	TOTAL MENSAL = 15	70.896,23
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	850.754,71

ANEXO I - C

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
2	Eletricista (12 x 36 diurno)	1	1.199,00
		1	1.199,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.199,00
B	Adicional Periculosidade	30%	359,70
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
D	Gratificação	14%	167,86
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			1.726,56

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	135,00
B	Auxílio alimentação	165,00
C	Café da manhã	37,50
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	17,27
Total de Benefícios mensais e diários		354,77

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	29,50
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	158,60
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	23,30
D	Locomoção - item 7.3 do TR	68,24
Total de Insumos diversos		279,65

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	345,31
B	SESI ou SESC	1,50%	25,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,27
D	INCRA	0,20%	3,45
E	Salário educação	2,50%	43,16
F	FGTS	8,00%	138,12
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	51,80
H	SEBRAE	0,60%	10,36
TOTAL		36,80%	635,37

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	143,82
B	Adicional de Férias	2,98%	51,45
Subtotal		11,31%	195,27
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	4,16%	71,86
TOTAL			267,13

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,25
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,58
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,32
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,69
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,01%	0,25
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0017%	0,03
TOTAL		0,53%	9,12

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	154,18
B	Ausência por doença	1,66%	28,66
C	Licença paternidade	0,02%	0,35
D	Ausências legais	0,08%	1,42
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,52
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		10,72%	185,13
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,95%	68,13

TOTAL	253,25
--------------	---------------

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	635,37
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	267,13
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	9,12
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	253,25
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		1.164,88

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20 +Adm=5,07)	7,54%	265,85
B	Tributos	8,65%	391,35
B.1	COFINS	3,00%	135,73
B.2	PIS	0,65%	29,41
B.3	ISS	5,00%	226,22
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	9,00%	341,25
TOTAL			998,46

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.726,56
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	354,77
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	279,65
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.164,88
Subtotal		3.525,86
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	998,46
F	TOTAL MENSAL UNITÁRIO SERVIÇOS	4.524,31
G	TOTAL MENSAL =4	18.097,26
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS =4	217.167,07

ANEXO I - D

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
2	Eletricista (12 x 36 noturno)	1	1.199,00
		1	1.199,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.199,00
B	Adicional Periculosidade	30%	359,70
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
D	Gratificação	14%	167,86
E	Adicional Noturno	0%	162,19
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			1.888,75

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	135,00
B	Auxílio alimentação	165,00
C	Café da manhã	37,50
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	18,89
Total de Benefícios mensais e diários		356,39

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	29,50
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	158,60
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	23,30
D	Locomoção - item 7.3 do TR	68,24
Total de Insumos diversos		279,65

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	377,75
B	SESI ou SESC	1,50%	28,33
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,89
D	INCRA	0,20%	3,78
E	Salário educação	2,50%	47,22
F	FGTS	8,00%	151,10
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	56,66
H	SEBRAE	0,60%	11,33
TOTAL		36,80%	695,06

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	157,33
B	Adicional de Férias	2,98%	56,28
Subtotal		11,31%	213,62
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	4,16%	78,61
TOTAL			292,23

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,93
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,63
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,35
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,76
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,01%	0,28
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0017%	0,03
TOTAL		0,53%	9,98

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	168,67
B	Ausência por doença	1,66%	31,35
C	Licença paternidade	0,02%	0,38
D	Ausências legais	0,08%	1,55
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,57
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		10,72%	202,52
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,95%	74,53
TOTAL			277,04

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	695,06
4.2	13 º salário + Adicional de férias	292,23
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	9,98
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	277,04
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		1.274,31

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)	7,54%	286,45
B	Tributos	8,65%	421,68
B.1	COFINS	3,00%	146,25
B.2	PIS	0,65%	31,69
B.3	ISS	5,00%	243,75
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	9,00%	367,70
TOTAL			1.075,83

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.888,75
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	356,39
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	279,65
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.274,31
Subtotal		3.799,10
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.075,83
F	TOTAL MENSAL UNITÁRIO SERVIÇOS	4.874,93
G	TOTAL MENSAL =4	19.499,73
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS = 4	233.996,80

ANEXO I - E

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
1	Encarregado-Geral	2.148,05	1
		1	2.148,05

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.148,05
B	Adicional Periculosidade	30%	644,42
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
D	Gratificação	14%	300,73
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			3.093,19

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	198,00
B	Auxílio alimentação	242,00
C	Café da manhã	55,00
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	30,93
Total de Benefícios mensais e diários		525,93

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	29,50
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	158,60
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	23,30
D	Locomoção - item 7.3 do TR	68,24
Total de Insumos diversos		279,65

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	618,64
B	SESI ou SESC	1,50%	46,40
C	SENAI ou SENAC	1,00%	30,93
D	INCRA	0,20%	6,19
E	Salário educação	2,50%	77,33
F	FGTS	8,00%	247,46
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	92,80
H	SEBRAE	0,60%	18,56
TOTAL		36,80%	1.138,29

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	257,66
B	Adicional de Férias	2,98%	92,18
Subtotal		11,31%	349,84
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	4,16%	128,74
TOTAL			478,58

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	12,99
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	1,04
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,57
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	1,24
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,01%	0,46
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0017%	0,05
TOTAL		0,53%	16,34

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	276,22
B	Ausência por doença	1,66%	51,35
C	Licença paternidade	0,02%	0,62
D	Ausências legais	0,08%	2,54
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,93
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		10,72%	331,66
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,95%	122,05

TOTAL

453,71

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

		Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	1.138,29
4.2	13 ^o salário + Adicional de férias	478,58
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	16,34
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	453,71
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		2.086,93

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)	7,54%	451,32
B	Tributos	8,65%	664,38
B.1	COFINS	3,00%	230,42
B.2	PIS	0,65%	49,92
B.3	ISS	5,00%	384,04
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	9,00%	579,33
TOTAL			1.695,04

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.093,19
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	525,93
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	279,65
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	2.086,93
Subtotal		5.985,70
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.695,04
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS	7.680,74
H	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	92.168,85

ANEXO I - F

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SENGE/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
4 Engenheiro eletricista	6.310,00	1	6.310,00
		1	6.310,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		6.310,00
B	Adicional Periculosidade	30%	1.893,00
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
D	Gratificação	14%	883,40
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			9.086,40

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio alimentação	264,00
C	Café da manhã	0,00
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	90,86
Total de Benefícios mensais e diários		354,86

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	29,50
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	158,60
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	23,30
D	Locomoção - item 7.3 do TR	68,24
Total de Insumos diversos		279,65

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.817,28
B	SESI ou SESC	1,50%	136,30
C	SENAI ou SENAC	1,00%	90,86
D	INCRA	0,20%	18,17
E	Salário educação	2,50%	227,16
F	FGTS	8,00%	726,91
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	272,59
H	SEBRAE	0,60%	54,52
TOTAL		36,80%	3.343,80

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	756,90
B	Adicional de Férias	2,98%	270,77
Subtotal		11,31%	1.027,67
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	4,16%	378,18
TOTAL			1.405,86

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	38,16
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	3,05
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	1,66
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	3,63
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,01%	1,34
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0017%	0,16
TOTAL		0,53%	48,01

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	811,42
B	Ausência por doença	1,66%	150,83
C	Licença paternidade	0,02%	1,82
D	Ausências legais	0,08%	7,47
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	2,73
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		10,72%	974,26
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,95%	358,53

TOTAL	1.332,79
--------------	-----------------

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	3.343,80
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	1.405,86
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	48,01
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	1.332,79
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		6.130,45

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)	7,54%	1.195,19
B	Tributos	8,65%	1.759,42
B.1	COFINS	3,00%	610,20
B.2	PIS	0,65%	132,21
B.3	ISS	5,00%	1.017,01
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	9,00%	1.534,19
TOTAL			4.488,81

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	9.086,40
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	354,86
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	279,65
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	6.130,45
Subtotal		15.851,36
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	4.488,81
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS	20.340,17
G	TOTAL ANUAL	244.082,00

ANEXO I - G

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
5	Operador de grupo motogerador (12 x 36 diurno)	1	1.199,00
		1	1.199,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.199,00
B	Adicional Periculosidade	30%	359,70
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
D	Gratificação	14%	167,86
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			1.726,56

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	135,00
B	Auxílio alimentação	165,00
C	Café da manhã	37,50
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	17,27
Total de Benefícios mensais e diários		354,77

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	29,50
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	158,60
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	23,30
D	Locomoção - item 7.3 do TR	68,24

Total de Insumos diversos	279,65
----------------------------------	---------------

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	345,31
B	SESI ou SESC	1,50%	25,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,27
D	INCRA	0,20%	3,45
E	Salário educação	2,50%	43,16
F	FGTS	8,00%	138,12
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	51,80
H	SEBRAE	0,60%	10,36
TOTAL		36,80%	635,37

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	143,82
B	Adicional de Férias	2,98%	51,45
Subtotal		11,31%	195,27
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	4,16%	71,86
TOTAL			267,13

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,25
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,58
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,32
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,69
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,01%	0,25
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0017%	0,03
TOTAL		0,53%	9,12

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	154,18
B	Ausência por doença	1,66%	28,66
C	Licença paternidade	0,02%	0,35
D	Ausências legais	0,08%	1,42
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,52
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		10,72%	185,13
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,95%	68,13

TOTAL	253,25
--------------	---------------

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	635,37
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	267,13
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	9,12
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	253,25
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		1.164,88

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)	7,54%	265,85
B	Tributos	8,65%	391,35
B.1	COFINS	3,00%	135,73
B.2	PIS	0,65%	29,41
B.3	ISS	5,00%	226,22
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	9,00%	341,25
TOTAL			998,46

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.726,56
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	354,77
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	279,65
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.164,88
Subtotal		3.525,86
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	998,46
F	TOTAL MENSAL UNITÁRIO SERVIÇOS	4.524,31
G	TOTAL MENSAL = 8	36.194,51
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS = 8	434.334,14

ANEXO I - H

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
5 Operador de grupo motogerador (12 x 36 noturno)	1.199,00	1	1.199,00
		1	1.199,00

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.199,00
B	Adicional Periculosidade	30%	359,70
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
D	Gratificação	14%	167,86
E	Adicional Noturno	0%	162,19
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			1.888,75

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	135,00
B	Auxílio alimentação	165,00
C	Café da manhã	37,50
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	18,89
Total de Benefícios mensais e diários		356,39

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	29,50
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	158,60
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	23,30
D	Locomoção - item 7.3 do TR	68,24
Total de Insumos diversos		279,65

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	377,75
B	SESI ou SESC	1,50%	28,33
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,89
D	INCRA	0,20%	3,78
E	Salário educação	2,50%	47,22
F	FGTS	8,00%	151,10
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	56,66
H	SEBRAE	0,60%	11,33
TOTAL		36,80%	695,06

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	157,33
B	Adicional de Férias	2,98%	56,28
Subtotal		11,31%	213,62
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	4,16%	78,61
TOTAL			292,23

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,93
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,63
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,35
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,76
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,01%	0,28
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0017%	0,03
TOTAL		0,53%	9,98

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	168,67
B	Ausência por doença	1,66%	31,35
C	Licença paternidade	0,02%	0,38
D	Ausências legais	0,08%	1,55
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,57
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		10,72%	202,52
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,95%	74,53

TOTAL	277,04
--------------	---------------

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	695,06
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	292,23
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	9,98
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	277,04
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		1.274,31

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)	7,54%	286,45
B	Tributos	8,65%	421,68
B.1	COFINS	3,00%	146,25
B.2	PIS	0,65%	31,69
B.3	ISS	5,00%	243,75
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	9,00%	367,70
TOTAL			1.075,83

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.888,75
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	356,39
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	279,65
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.274,31
Subtotal		3.799,10
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.075,83
F	TOTAL MENSAL UNITÁRIO SERVIÇOS	4.874,93
G	TOTAL MENSAL = 8	38.999,47
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS = 8	467.993,59

ANEXO I - I

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
6	Técnico em eletroeletrônica	1.406,83	1
		1	1.406,83

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.406,83
B	Adicional Periculosidade	30%	422,05
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
D	Gratificação	14%	196,96
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			2.025,83

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	198,00
B	Auxílio alimentação	242,00
C	Café da manhã	55,00
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	20,26
Total de Benefícios mensais e diários		515,26

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	29,50
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	158,60
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	23,30
D	Locomoção - item 7.3 do TR	68,24
Total de Insumos diversos		279,65

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	405,17
B	SESI ou SESC	1,50%	30,39
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,26
D	INCRA	0,20%	4,05
E	Salário educação	2,50%	50,65
F	FGTS	8,00%	162,07
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	60,77
H	SEBRAE	0,60%	12,15
TOTAL		36,80%	745,51

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	168,75
B	Adicional de Férias	2,98%	60,37
Subtotal		11,31%	229,12
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	4,16%	84,32
TOTAL			313,44

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,51
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,68
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,37
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,81
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,01%	0,30
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0017%	0,04
TOTAL		0,53%	10,70

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	180,91
B	Ausência por doença	1,66%	33,63
C	Licença paternidade	0,02%	0,41
D	Ausências legais	0,08%	1,67
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,61
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		10,72%	217,21

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,95%	79,93
TOTAL			297,15

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	745,51	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	313,44	
4.3	Afastamento maternidade	0,00	
4.4	Custo de rescisão	10,70	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	297,15	
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			1.366,79

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)	7,54%	315,74
B	Tributos	8,65%	464,80
B.1	COFINS	3,00%	161,20
B.2	PIS	0,65%	34,93
B.3	ISS	5,00%	268,67
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	9,00%	405,29
TOTAL			1.185,83

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.025,83
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	515,26
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	279,65
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.366,79
Subtotal		4.187,53
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.185,83
F	TOTAL MENSAL UNITÁRIO SERVIÇOS	5.373,36
G	TOTAL MENSAL = 2	10.746,72
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	128.960,69

ANEXO I - J

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
7	Técnico em comando e controle	1.406,83	1
		1	1.406,83

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.406,83
B	Adicional Periculosidade	30%	422,05
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
D	Gratificação	14%	196,96
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			2.025,84

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	198,00
B	Auxílio alimentação	242,00
C	Café da manhã	55,00
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	20,26
Total de Benefícios mensais e diários		515,26

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	29,50
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	158,60
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	23,30
D	Locomoção - item 7.3 do TR	68,24
Total de Insumos diversos		279,65

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	405,17
B	SESI ou SESC	1,50%	30,39
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,26
D	INCRA	0,20%	4,05
E	Salário educação	2,50%	50,65
F	FGTS	8,00%	162,07
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	60,78
H	SEBRAE	0,60%	12,16
TOTAL		36,80%	745,51

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	168,75
B	Adicional de Férias	2,98%	60,37
Subtotal		11,31%	229,12
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	4,16%	84,32
TOTAL			313,44

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,51
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,68
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,37
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,81
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,01%	0,30
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0017%	0,04
TOTAL		0,53%	10,70

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	180,91
B	Ausência por doença	1,66%	33,63
C	Licença paternidade	0,02%	0,41
D	Ausências legais	0,08%	1,67
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,61
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		10,72%	217,21

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,95%	79,93
TOTAL			297,15

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	745,51
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	313,44
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	10,70
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	297,15
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		1.366,80

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20 +Adm=5,07)	7,54%	315,74
B	Tributos	8,65%	464,80
B.1	COFINS	3,00%	161,20
B.2	PIS	0,65%	34,93
B.3	ISS	5,00%	268,67
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	9,00%	405,30
TOTAL			1.185,83

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.025,84
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	515,26
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	279,65
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.366,80
Subtotal		4.187,54
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.185,83
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS	5.373,37
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	64.480,49

ANEXO I -K

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
8	Técnico em Nobreak = 60h/mês	585,83	1
		1	585,83

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		585,83
B	Adicional Periculosidade	30%	175,75
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
D	Gratificação	14%	82,02
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			843,60

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	90,00
B	Auxílio alimentação	110,00
C	Café da manhã	25,00
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	8,44
Total de Benefícios mensais e diários		233,44

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	29,50
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	158,60
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	23,30
D	Locomoção - item 7.3 do TR	68,24
Total de Insumos diversos		279,65

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	168,72
B	SESI ou SESC	1,50%	12,65
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,44
D	INCRA	0,20%	1,69
E	Salário educação	2,50%	21,09
F	FGTS	8,00%	67,49
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	25,31
H	SEBRAE	0,60%	5,06
TOTAL		36,80%	310,44

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	70,27
B	Adicional de Férias	2,98%	25,14
Subtotal		11,31%	95,41
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	4,16%	35,11
TOTAL			130,52

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,28
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,15
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,34
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,01%	0,12
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0017%	0,01
TOTAL		0,53%	4,46

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	75,33
B	Ausência por doença	1,66%	14,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,17
D	Ausências legais	0,08%	0,69
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,25
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		10,72%	90,45

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,95%	33,29
TOTAL			123,74

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	310,44	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	130,52	
4.3	Afastamento maternidade	0,00	
4.4	Custo de rescisão	4,46	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	123,74	
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			569,16

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)	7,54%	145,21
B	Tributos	8,65%	213,76
B.1	COFINS	3,00%	74,14
B.2	PIS	0,65%	16,06
B.3	ISS	5,00%	123,56
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	9,00%	186,39
TOTAL			545,36

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	843,60
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	233,44
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	279,65
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	569,16
Subtotal		1.925,85
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	545,36
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS	2.471,21
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	29.654,50

ANEXO I - L

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
9	Técnico em Grupo motogerador = 80h/mês	1	781,11
		1	781,11

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		781,11
B	Adicional Periculosidade	30%	234,33
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00
D	Gratificação	14%	109,36
E	Adicional Noturno	0%	0,00
F	Hora noturna adicional	0%	0,00
G	Adicional de hora extra	0%	0,00
H	Intervalo intrajornada	0%	0,00
(I) Total de Remuneração			1.124,80

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	90,00
B	Auxílio alimentação	110,00
C	Café da manhã	25,00
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	11,25
Total de Benefícios mensais e diários		236,25

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	29,50
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	158,60
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	23,30
D	Locomoção - item 7.3 do TR	68,24
Total de Insumos diversos		279,65

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	224,96
B	SESI ou SESC	1,50%	16,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%	11,25
D	INCRA	0,20%	2,25
E	Salário educação	2,50%	28,12
F	FGTS	8,00%	89,98
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	33,74
H	SEBRAE	0,60%	6,75
TOTAL		36,80%	413,93

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	93,70
B	Adicional de Férias	2,98%	33,52
Subtotal		11,31%	127,21
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	4,16%	46,81
TOTAL			174,03

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,72
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,38
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,21
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,45
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,01%	0,17
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0017%	0,02
TOTAL		0,53%	5,94

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	100,44
B	Ausência por doença	1,66%	18,67
C	Licença paternidade	0,02%	0,22
D	Ausências legais	0,08%	0,92
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,34
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		10,72%	120,60
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,95%	44,38

TOTAL	164,98
--------------	---------------

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	413,93
4.2	13 º salário + Adicional de férias	174,03
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	5,94
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	164,98
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		758,88

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20 +Adm=5,07)	7,54%	180,93
B	Tributos	8,65%	266,34
B.1	COFINS	3,00%	92,37
B.2	PIS	0,65%	20,01
B.3	ISS	5,00%	153,95
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	9,00%	232,25
TOTAL			679,52

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.124,80
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	236,25
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	279,65
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	758,88
Subtotal		2.399,58
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	679,52
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS	3.079,09
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	36.949,11

ANEXO I - M

FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS COLETIVOS - Item 7.6.1 do TR

Item	Descrição	Qtde	R\$ unitário	Total	Depreciação anual	depreciação anual R\$	Custo/mês
1	Alicate amperímetro 600V, 0 - 1000A	6	188,95	1.133,70	20%	226,74	18,90
2	Alicate crimpador	2	39,85	79,70	20%	15,94	1,33
3	Decibelímetro	1	290,26	290,26	20%	58,05	4,84
4	Escada, tamanhos diversos	8	348,52	2.788,16	20%	557,63	46,47
5	Farolete de 3 pilhas	1	55,55	55,55	20%	11,11	0,93
6	Fasímetro	1	231,37	231,37	20%	46,27	3,86
7	Ferro de solda, 100W	6	55,33	331,98	20%	66,40	5,53
8	Furadeira elétrica, impacto, manual, mandril 1/2"	6	239,29	1.435,74	20%	287,15	23,93
9	Jogo de brocas, aço rápido, 1/16" a 1/2"	5	263,33	1.316,65	20%	263,33	21,94
10	Jogo de chave Allem, milímetro	2	34,42	68,84	20%	13,77	1,15
11	Jogo de chave Allem, polegada	2	32,92	65,84	20%	13,17	1,10
12	Jogo de chave canhão	2	194,13	388,26	20%	77,65	6,47
13	Jogo de chave de boca, milímetro	2	159,09	318,18	20%	63,64	5,30
14	Jogo de chave de estria, milímetro	2	123,32	246,64	20%	49,33	4,11
15	Jogo de chave de estria, polegada	2	90,39	180,78	20%	36,16	3,01
16	Jogo de chave soquete, encaixe, completo, milímetro e polegada	2	288,10	576,20	20%	115,24	9,60
17	Luxímetro	1	145,36	145,36	20%	29,07	2,42
18	Medidor de resistência de aterramento	1	449,95	449,95	20%	89,99	7,50
19	Megômetro 0-750V(AC) / 2.000 Mohm	1	223,08	223,08	20%	44,62	3,72
20	Multímetro digital	8	65,49	523,92	20%	104,78	8,73
21	Parafusadeira à bateria	2	180,39	360,78	20%	72,16	6,01
22	Parafusadeira elétrica	2	149,43	298,86	20%	59,77	4,98
23	Plataforma elevatória 10 m, articulada, automática e motorizada	1	96.000,00	96.000,00	10%	9.600,00	800,00
24	Sugador de solda manual	1	18,70	18,70	20%	3,74	0,31
25	Tacômetro	6	355,47	2.132,82	20%	426,56	35,55
26	Tarraxas para PVC, 1/2" a 2" (duas de cada)	6	49,80	298,80	20%	59,76	4,98
27	Voltímetro C.C para leitura de bateria	1	112,84	112,84	20%	22,57	1,88
SOMA						1.034,55	

FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS - MALETAS - Item 7.6.2 do TR

Item	Descrição	Qtde	R\$ unitário	Total	Depreciação anual	depreciação anual R\$	Custo/mês
1	Alicate bico chato, cabo isolado 6"	21	25,70	539,70	20%	107,94	9,00
2	Alicate corte diagonal cabo isolado 6"	21	29,70	623,70	20%	124,74	10,40
3	Alicate Universal, cabo isolado 8"	21	30,05	631,05	20%	126,21	10,52
4	Arco de serra	21	29,88	627,48	20%	125,50	10,46
5	Canivete lâmina fixa, 3" , cabo isolado	21	23,61	495,81	20%	99,16	8,26
6	Chave de fenda 1/4" x 8"	21	7,65	160,65	20%	32,13	2,68
7	Chave de fenda 5/16" x 10"	21	11,68	245,28	20%	49,06	4,09
8	Chave de fenda, 1/8" x 5"	21	4,74	99,54	20%	19,91	1,66
9	Chave de fenda, 3/16" x 6"	21	4,80	100,80	20%	20,16	1,68
10	Chave de fenda, cotolo, 3/16" x 1 1/2"	21	4,14	86,94	20%	17,39	1,45
11	Chave inglesa 10"	21	41,25	866,25	20%	173,25	14,44
12	Chave inglesa 6"	21	14,46	303,66	20%	60,73	5,06
13	Chave philips, 3/16 x 4"	21	4,44	93,24	20%	18,65	1,55
14	Chave de teste de tensão	21	20,15	423,15	20%	84,63	7,05
15	Lima meia	21	20,15	423,15	20%	84,63	7,05
16	Lima retangular, bastarda, 6"	21	13,87	291,27	20%	58,25	4,85
17	Maleta em couro	21	150,00	3.150,00	20%	630,00	52,50
18	Martelo bola 300gr	21	28,65	601,65	20%	120,33	10,03
19	Trena com 20m	21	41,60	873,60	20%	174,72	14,56
SOMA						177,28	

TOTAL GERAL MENSAL (coletivo + individual)

1.211,83

Fls.:

Ass.:

ANEXO I - N

MATERIAIS COMPLEMENTARES E EPI's- Itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR

Item	Descrição	Unid	Média/ano	R\$ Unit	R\$ Total
1	Abafador para ouvido	Pç	8	11,00	88,00
2	Base para fusível NH	Pç	6	13,31	79,86
3	Base para relé fotoelétrico	Pç	5	8,50	42,52
4	Bóia Automática Elétrica	Pç	3	23,98	71,93
5	Cabo PP 2 X 1,5 mm2	Mt	10	1,78	17,83
6	Cabo PP 2 X 2,5 mm2	Mt	10	2,97	29,73
7	Cabo PP 3 X 1,5 mm2	Mt	10	2,84	28,37
8	Cabo PP 3 X 2,5 mm2	Mt	15	4,29	64,30
9	Caixa 4X2 PVC	Pç	10	1,27	12,70
10	Caixa sistema X para tomada 2P+T	Und	15	2,25	33,70
11	Contactora 3TF42	Pç	4	95,55	382,19
12	Disjuntor Monofásico 16A	Und	3	5,80	17,41
13	Disjuntor Monofásico 25A	Und	3	8,32	24,95
14	Disjuntor Monofásico 32A	Und	3	7,58	22,73
15	Disjuntor Monofásico 40A	Und	3	7,95	23,84
16	Disjuntor motor Schneider GV2ME14	Pç	2	208,00	416,00
17	Disjuntor motor Schneider GV2ME22	Pç	2	263,00	526,00
18	Disjuntor Trifásico 100A	Und	2	231,67	463,33
19	Disjuntor Trifásico 125A	Und	2	279,58	559,15
20	Disjuntor Trifásico 150A	Und	2	240,15	480,31
21	Disjuntor Trifásico 40A	Und	2	42,55	85,09
22	Disjuntor Trifásico 50A	Und	3	58,68	176,05
23	Disjuntor Trifásico 70A	Und	3	78,93	236,80
24	Disjuntor Trifásico 80A	Und	2	78,25	156,49
25	Eletroduto corrugado 1/2" a 1"	Br	2	51,15	102,31
26	Eletroduto galvanizado 1/2" a 1"	Br	2	11,32	22,65
27	Eletroduto PVC 1/2" a 1"	Pç	2	6,59	13,17
28	Espelho 4x2 para interruptor	Pç	2	2,40	4,80
29	Espelho 4X4 para tomada	Pç	2	3,02	6,05
30	Fio Flexível 10,0mm²	Mt	300	3,93	1.180,00
31	Fio Flexível 2,5mm²	Mt	400	0,94	376,00
32	Fio Flexível 4,0mm²	Mt	200	1,42	284,00
33	Fio Flexível 6,0mm²	Mt	200	2,03	405,33
34	Fio Paralelo 2X2,5mm²	Mt	200	3,05	609,33
35	Fita dupla face	RI	20	53,79	1.075,73
36	Fita isolante de alto fusão	RI	30	10,67	320,00
37	Fita isolante PVC auto extingüível 20 metros	Und	60	10,00	600,20
38	Fotocélula completa 220V	Pç	8	28,26	226,08
39	Fusível Diazed 16A	Pç	2	1,95	3,89
40	Fusível Diazed 25A	Pç	2	2,49	4,98
41	Fusível Diazed 6A	Pç	2	3,57	7,14

42	Fusível NH 250A	Pç	2	18,50	36,99
43	Fusível NH 300A	Pç	2	19,67	39,33
44	Fusível NH 400A	Pç	2	31,00	62,00
45	Fusível NH1 160A	Pç	2	16,00	32,00
46	Fusível NH1 63A	Pç	2	16,33	32,67
47	Interruptor Conjugado com Tomada	Pç	5	16,18	80,88
48	Interruptor paralelo (three-way)	Pç	8	8,51	68,05
49	Interruptor simples 02 seções	Pç	8	9,60	76,83
50	Interruptor simples 03 Seções	Pç	8	10,33	82,61
51	Interruptor Sistema X	Pç	10	8,57	85,67
52	Interruptot Simples 01 seção	Pç	16	5,86	93,76
53	Lâmpada Dicroica 12V/50W	Und	210	1,41	296,17
54	Lampada Eletronica 14 W	Und	3	9,49	28,47
55	Lampada Eletrônica 15 W	Und	182	8,06	1.466,31
56	Lampada Eletronica 16W	Und	3	8,21	24,64
57	Lampada Eletronica 18W	Und	5	12,04	60,20
58	Lampada Eletronica 20W	Und	53	11,59	614,45
59	Lampada Eletronica 23W	Und	61	10,92	666,12
60	Lampada Eletronica 25W	Und	2	9,07	18,13
61	Lâmpada Eletrônica 26W 4 pinos	Und	100	7,13	713,00
62	Lâmpada eletrônica 45W	Und	12	34,35	412,20
63	Lâmpada eletrônica 45W/865	Und	12	35,71	428,52
64	Lâmpada fluorescente tubular 16W	Und	724	4,24	3.067,35
65	Lâmpada fluorescente tubular 28W	Und	104	7,38	767,17
66	Lâmpada fluorescente tubular 32W	Und	2834	4,69	13.300,91
67	Lâmpada fluorescente tubular 40W	Und	130	4,74	616,63
68	Lampada Halógena 1000 W	Und	3	45,22	135,65
69	Lampada Halógena 100W	Und	50	4,51	225,50
70	Lampada Halógena 150W	Und	50	3,36	168,17
71	Lampada Halógena 300W	Und	22	5,56	122,39
72	Lampada Halógena 500W	Und	10	6,20	61,97
73	Lampada Halógena 50W	Und	5	4,59	22,95
74	Lâmpada HQI 150W	Pç	57	35,54	2.025,78
75	Lâmpada Incandescente 60W	Pç	731	1,73	1.267,07
76	Lâmpada Incandescente 60W Spot	Pç	280	5,39	1.509,20
77	Lâmpada Incandescente 100W	Pç	473	1,91	901,85
78	Lâmpada Incandescente 150W	Pç	51	2,77	141,27
79	Lâmpada Incandescente 40W Bolinha	Pç	30	3,01	90,20
80	Lâmpada Mista 160W	Pç	185	10,77	1.993,07
81	Lâmpada Mista 250W	Pç	286	13,92	3.981,12
82	Lâmpada Mista 500W	Pç	17	39,34	668,72
83	Lâmpada Mista 500W	Pç	29	37,76	1.095,04
84	Lâmpada Osran Dulux L 55W/840	Und	12	26,95	323,40
85	Lampada Par colorida	Pç	12	10,62	127,40
86	Lâmpada vapor metálico 150W/842 mhn-td	Und	29	42,08	1.220,42

87	Lâmpada vapor metálico 150W/942 cdm-t	Und	35	116,17	4.065,83
88	Luva isolante alta tensão classe 2	Par	4	360,00	1.440,00
89	Luva isolante baixa tensão	Par	10	100,00	1.000,00
90	Máscara de gás e respirador com filtros de carbono ativo	Pç	8	60,00	480,00
91	Módulo para interruptor simples 10A	Und	15	6,50	97,55
92	Módulo para tomada 2P+T 20A	Und	24	7,48	179,52
93	Óculos de proteção	Pç	11	52,00	572,00
94	Parafuso e bucha S5	Und	300	0,25	76,00
95	Parafuso e bucha S6	Und	300	0,32	97,00
96	Parafuso e bucha S8	Und	300	0,51	154,00
97	Pino Fêmea 2P+T 20A	Pç	40	5,71	228,40
98	Pino Macho 2P+T 20A	Pç	40	5,50	219,87
99	Prensa cabo de alumínio diversos tamanhos	Und	12	1,89	22,68
100	Pulsador de Campainha	Pç	8	4,86	38,88
101	Rabicho para lâmpada dicróica	Pç	12	2,14	25,72
102	Reator eletrônico 1 X 16 W	Pç	2	14,75	29,49
103	Reator eletrônico 1 X 32 W	Pç	81	16,96	1.374,03
104	Reator eletrônico 2 X 16 W	Pç	125	21,57	2.696,25
105	Reator eletrônico 2 X 28 W	Pç	10	51,00	510,00
106	Reator eletrônico 2 X 32 W	Pç	560	19,90	11.142,13
107	Reator eletrônico 2 X 40 W	Pç	12	20,51	246,12
108	Reator intral para lâmpada vapor metálico 150W	Und	45	81,70	3.676,50
109	Reator para lâmpada HQI 150W	Pç	71	75,90	5.388,90
110	Reator para lâmpada Dicróica	Pç	12	12,75	153,00
111	Reator para lâmpada HQI 70W	Pç	60	56,96	3.417,60
112	Reator para lâmpada Vapor de Sódio 250W	Pç	90	84,10	7.569,30
113	Reator Quicktronic QTP-DL 2X55W Osran	Und	15	95,37	1.430,55
114	Reator VS ELXd 1X58W	Und	12	58,04	696,48
115	Receptáculo para lâmpada fluorescente	Pç	20	2,09	41,87
116	Refletor para Lampada Halogena 300 W	Pç	22	12,75	280,50
117	Relé Falta de Fase	Pç	5	73,82	369,08
118	Relé térmico de 16 a 32A	Pç	5	110,00	550,00
119	Relé térmico de 6 a 12A	Pç	2	110,00	220,00
120	Resistencia elétrica para chuveiro 5400 W	Pç	24	13,59	326,08
121	Solda de estanho	Rl	12	48,52	582,24
122	Soquete anti vibratório	Pç	30	1,63	48,80
123	Soquete base E-27	Und	30	1,25	37,40
124	Soquete para lâmpada dicróica	Und	20	2,06	41,27
125	Tomada 2P+T 10A	Und	16	6,92	110,67
126	Tomada 2P+T 20A	Und	16	7,39	118,19
127	Tomada para piso 2P+T 20A	Und	16	8,95	143,15
128	Tomada sistema X	Pç	20	10,48	209,53
129	Vaselina solida	Pt	30	10,97	329,00
Média ano					98.968,76
Média mensal					8.247,40

ANEXO I - O

PRINCIPAIS PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Item 8.2.3 do TR

Item	Descrição	Unid	Média/ano	R\$ Unit	R\$ Total
1	Abraçadeira de nylon diversos tamanhos	Pç	120	6,37	764,40
2	Abraçadeira galvanizada tipo copo diversos tamanhos	Pç	120	10,00	1.200,00
3	Abraçadeira galvanizada tipo D diversos tamanhos	Pç	120	10,02	1.202,40
4	Abraçadeira galvanizada tipo U diversos tamanhos	Pç	120	9,65	1.158,00
5	Acionador de campanha	Pç	6	7,94	47,64
6	Adaptador para condutele diversos tamanhos	Pç	10	7,94	79,40
7	Adaptador para tomada 2P+T padrão novo	Pç	100	6,77	677,00
8	Arruela de alumínio para eletroduto de 1/2" a 1"	Pç	1.000	0,23	230,00
9	Base para fusível NH	Pç	10	13,31	133,10
10	Base para relé fotoelétrico	Pç	20	8,50	170,00
11	Bateria selada 60Hz/12V	Pç	20	175,00	3.500,00
12	Bobina da Solenoide 220V	Pç	5	77,67	388,35
13	Bocal de louça E-27	Pç	15	2,00	30,00
14	Bóia Automática Elétrica	Pç	8	23,98	191,84
15	Bucha de alumínio para eletroduto de 1/2" a 1"	Pç	120	0,35	42,00
16	Bucha de redução em alumínio para eletroduto 1/2" a 1"	Pç	120	2,34	280,80
17	Cabo PP 2 X 1,5 mm2	Mt	6.000	1,78	10.680,00
18	Cabo PP 2 X 2,5 mm2	Mt	10.000	2,97	29.700,00
19	Cabo PP 3 X 1,5 mm2	Mt	6.000	2,84	17.040,00
20	Cabo PP 3 X 2,5 mm2	Mt	10.000	4,29	42.900,00
21	Caixa 4X2 PVC	Pç	100	1,27	127,00
22	Caixa sistema X para tomada 2P+T	Und	100	2,25	225,00
23	Campainha Musical 220V	Pç	6	44,14	264,84
26	Canaleta sistema X diversos tamanhos	Br	50	5,14	257,00
27	Chave boia automática inferior e superior 220 V	Pç	2	41,01	82,02
28	Chuveiro Lorenzetti 5400W 220V	Pç	20	49,04	980,80
29	Condutele de PVC diversos tamanhos	Pç	50	8,24	412,00
30	Conector reto para box 1/2" a 1"	Und	10	2,61	26,10
31	Contactador 3TF40	Pç	12	54,42	653,04
32	Contactador 3TF42	Pç	12	95,55	1.146,60
33	Contactador 3TF43	Pç	12	130,30	1.563,60
34	Contactador 3TF44	Pç	12	148,67	1.784,04
35	Contactador 3TF46	Pç	12	234,97	2.819,64
36	Contactador 3TF50	Pç	12	635,67	7.628,04
37	Contactador LC1F150	Pç	12	1.471,67	17.660,04
38	Controle remoto para portão automático	Pç	10	19,67	196,70
39	Disjuntor Monofásico 16A	Und	15	5,80	87,00
40	Disjuntor Monofásico 25A	Und	15	8,32	124,80
41	Disjuntor Monofásico 32A	Und	15	7,58	113,70
42	Disjuntor Monofásico 40A	Und	15	7,95	119,25
43	Disjuntor motor Schneider GV2ME14	Pç	15	208,00	3.120,00

44	Disjuntor motor Schneider GV2ME22	Pç	15	263,00	3.945,00
45	Disjuntor Trifásico 100A	Und	5	231,67	1.158,35
46	Disjuntor Trifásico 125A	Und	5	279,58	1.397,90
47	Disjuntor Trifásico 150A	Und	5	240,15	1.200,75
48	Disjuntor Trifásico 40A	Und	5	64,33	321,65
49	Disjuntor Trifásico 50A	Und	5	58,68	293,40
50	Disjuntor Trifásico 70A	Und	5	78,93	394,65
51	Disjuntor Trifásico 80A	Und	5	78,25	391,25
52	Eletroduto corrugado 1/2" a 1"	Br	20	51,15	1.023,00
53	Eletroduto galvanizado 1/2" a 1"	Br	20	11,32	226,40
54	Eletroduto PVC 1/2" a 1"	Pç	20	6,59	131,80
55	Espelho 4x2 para interruptor	Pç	100	2,40	240,00
56	Espelho 4X4 para tomada	Pç	100	3,02	302,00
57	Fio Flexível 10,0mm²	Mt	6.000	3,93	23.580,00
58	Fio Flexível 2,5mm²	Mt	10.000	0,94	9.400,00
59	Fio Flexível 4,0mm²	Mt	10.000	1,42	14.200,00
60	Fio Flexível 6,0mm²	Mt	6.000	2,03	12.180,00
61	Fio Paralelo 2X2,5mm²	Mt	6.000	3,05	18.300,00
62	Fita dupla face	RI	10	53,79	537,90
63	Fita isolante de alto fusão	RI	10	10,67	106,70
64	Fita isolante PVC auto extingüível 20 metros	Und	10	10,00	100,00
65	Fotocélula completa 220V	Pç	30	28,26	847,80
66	Fusível Diazed 16A	Pç	40	1,95	78,00
67	Fusível Diazed 25A	Pç	40	2,49	99,60
68	Fusível Diazed 6A	Pç	40	3,57	142,80
69	Fusível NH 250A	Pç	40	18,50	740,00
70	Fusível NH 300A	Pç	40	19,67	786,80
71	Fusível NH 400A	Pç	40	31,00	1.240,00
72	Fusível NH1 160A	Pç	40	16,00	640,00
73	Fusível NH1 63A	Pç	40	16,33	653,20
74	Interruptor Conjugado com Tomada	Pç	50	16,18	809,00
75	Interruptor paralelo (three-way)	Pç	50	8,51	425,50
76	Interruptor simples 02 seções	Pç	50	9,60	480,00
77	Interruptor simples 03 Seções	Pç	50	10,33	516,50
78	Interruptor Sistema X	Pç	50	8,57	428,50
79	Interruptot Simples 01 seção	Pç	50	5,86	293,00
80	Lâmpada Dicroica 12V/50W	Und	150	1,41	211,50
81	Lampada Eletronica 14 W	Und	150	9,49	1.423,50
82	Lampada Eletrônica 15 W	Und	150	8,06	1.209,00
83	Lampada Eletronica 16W	Und	150	8,21	1.231,50
84	Lampada Eletronica 18W	Und	150	12,04	1.806,00
85	Lampada Eletronica 20W	Und	150	11,59	1.738,50
86	Lampada Eletronica 23W	Und	150	10,92	1.638,00
87	Lampada Eletronica 25W	Und	150	9,07	1.360,50
88	Lâmpada Eletrônica 26W 4 pinos	Und	150	7,13	1.069,50

89	Lâmpada eletrônica 45W	Und	150	34,35	5.152,50
90	Lâmpada eletrônica 45W/865	Und	150	35,71	5.356,50
91	Lâmpada fluorescente tubular 16W	Und	150	4,24	636,00
92	Lâmpada fluorescente tubular 28W	Und	150	7,38	1.107,00
93	Lâmpada fluorescente tubular 32W	Und	150	4,69	703,50
94	Lâmpada fluorescente tubular 40W	Und	150	4,74	711,00
95	Lampada Halógena 1000 W	Und	150	45,22	6.783,00
96	Lampada Halógena 100W	Und	150	4,51	676,50
97	Lampada Halógena 150W	Und	150	3,36	504,00
98	Lampada Halógena 300W	Und	150	5,56	834,00
99	Lampada Halógena 500W	Und	150	6,2	930,00
100	Lampada Halógena 50W	Und	150	4,59	688,50
101	Lâmpada HQI 150W	Pç	150	35,54	5.331,00
102	Lâmpada Incandescente 60W	Pç	150	1,73	259,50
103	Lâmpada Incandescente 60W Spot	Pç	150	5,39	808,50
104	Lâmpada Incandescente 100W	Pç	150	1,91	286,50
105	Lâmpada Incandescente 150W	Pç	150	2,77	415,50
106	Lâmpada Incandescente 40W Bolinha	Pç	150	3,01	451,50
107	Lâmpada Mista 160W	Pç	150	10,77	1.615,50
108	Lâmpada Mista 250W	Pç	150	13,92	2.088,00
109	Lâmpada Mista 500W	Pç	150	39,34	5.901,00
110	Lâmpada Mista 500W	Pç	150	37,76	5.664,00
111	Lâmpada Osram Dulux L 55W/840	Und	150	26,95	4.042,50
112	Lampada Par colorida	Pç	150	10,62	1.593,00
113	Lâmpada vapor metálico 150W/842 mhn-td	Und	150	42,08	6.312,00
114	Lâmpada vapor metálico 150W/942 cdm-t	Und	150	116,17	17.425,50
115	Luminária de Emergencia	Pç	50	29,32	1.466,00
116	Luva e conector galvanizados para eletroduto 1/2" a 1"	Pç	200	2,44	488,00
117	Módulo para interruptor simples 10A	Und	50	6,5	325,00
118	Módulo para tomada 2P+T 20A	Und	50	7,48	374,00
119	Parafuso e bucha S5	Und	500	0,25	125,00
120	Parafuso e bucha S6	Und	500	0,32	160,00
121	Parafuso e bucha S8	Und	500	0,51	255,00
122	Pino Fêmea 2P+T 20A	Pç	200	5,71	1.142,00
123	Pino Macho 2P+T 20A	Pç	200	5,5	1.100,00
124	Prensa cabo de alumínio diversos tamanhos	Und	50	1,89	94,50
125	Pulsador de Campanha	Pç	10	4,86	48,60
126	Rabicho para lâmpada dicróica	Pç	60	2,14	128,40
127	Reator eletrônico 1 X 16 W	Pç	100	14,75	1.475,00
128	Reator eletrônico 1 X 32 W	Pç	100	16,96	1.696,00
129	Reator eletrônico 2 X 16 W	Pç	100	21,57	2.157,00
130	Reator eletrônico 2 X 28 W	Pç	100	51	5.100,00
131	Reator eletrônico 2 X 32 W	Pç	100	19,9	1.990,00
132	Reator eletrônico 2 X 40 W	Pç	100	20,51	2.051,00
133	Reator intral para lâmpada vapor metálico 150W	Und	100	81,7	8.170,00

134	Reator para lâmpada HQI 150W	Pç	100	75,9	7.590,00
135	Reator para lâmpada Dicroica	Pç	100	12,75	1.275,00
136	Refletor para Lampada Halogena 300 W	Pç	100	21	2.100,00
137	Reator para lâmpada HQI 70W	Pç	100	56,96	5.696,00
138	Reator para lâmpada Vapor de Sódio 250W	Pç	100	84,1	8.410,00
139	Reator para Lampada Vapor Metálico. 400 W	Pç	100	101,33	10.133,00
140	Reator para Lampada Vapor Metálico. 70W	Pç	100	34,54	3.454,00
141	Reator para Lampada Vapor Metálico. 150W	Pç	100	59,91	5.991,00
142	Reator Quicktronic QTP-DL 2X55W Osran	Und	100	95,37	9.537,00
143	Reator VS ELXd 1X58W	Und	100	58,04	5.804,00
144	Receptáculo para lâmpada fluorescente	Pç	100	2,09	209,00
145	Relé Falta de Fase	Pç	30	73,82	2.214,60
146	Relé térmico de 16 a 32A	Pç	30	110	3.300,00
147	Relé térmico de 6 a 12A	Pç	30	110	3.300,00
148	Resistencia elétrica para chuveiro 5400 W	Pç	20	13,59	271,80
149	Resistencia Para Banho Maria	Pç	20	52,93	1.058,60
150	Sensor de Presença	Pç	30	33,76	1.012,80
151	Solda de estanho	RI	12	48,52	582,24
152	Soquete anti vibratório	Pç	200	1,63	326,00
153	Soquete base E-27	Und	200	1,25	250,00
154	Soquete para lâmpada dicroica	Und	200	2,06	412,00
155	Tomada 2P+T 10A	Und	1.500	6,92	10.380,00
156	Tomada 2P+T 20A	Und	1.500	7,39	11.085,00
157	Tomada para piso 2P+T 20A	Und	1.500	8,95	13.425,00
158	Tomada sistema X	Pç	800	10,48	8.384,00
159	Vaselina solida	Pt	12	10,97	131,64
Média ano					480.060,27
Média mensal					40.005,02

ANEXO I - P

UNIFORME - Item 7.5.2.3 do TR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Camisa de malha, modelo gola polo	Pç	260	35,00	9.100,00
2	Calça jeans	Pç	104	45,00	4.680,00
3	Bota meio cano em couro macio e solado de borracha	Par	52	89,00	4.628,00
SOMA					18.408,00
Despesa mensal					1.534,00
Custo homem/mês					29,50

LOCOMOÇÃO - Item 7.3 do TR

ítem		Qtde	R\$ Unit	Depreciação	Custo/Mês
1	Kombi 2013	1	37.000,00	15%	462,50
2	Combustível (deslocamento de funcionários a serviço)	168	3,09		519,12
3	Manutenção	vb	50,00		50,00
4	Condução	vb			2.516,96
SOMA					3.548,58

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2014

PROCESSO Nº 00059.000750/2013-39

**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 005/2014

Data de Abertura: 26 / 02 / 2014 – 09h30

GRUPO ÚNICO

ITEM 1 - SERVIÇO

Valor Mensal	R\$ (.....)
Valor Global Anual do Item I (A)	R\$ (.....) (*)

(*) Valor a ser cadastrado no sistema comprasnet.

ITEM 2 – MATERIAL

Valor Mensal (materiais, peças, componentes e equipamentos = ressarcimento)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Valor Anual (materiais, peças, componentes e equipamentos = ressarcimento) (B)	R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) (*)

(*) Valor a ser cadastrado no sistema comprasnet.

VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO (C = A + B)	R\$ (.....)
--	-----------------------

NOTA: O item 2 (dois) não será objeto de lances, sob pena de desclassificação/recusa da proposta após a fase de lances.

O item 2 (dois) é fixo e deverá constar, obrigatoriamente, da Planilha de Custos e Formação de Preços.

1 Observações:

1.1 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Juntamente com a **Planilha de Custos e Formação de Preços**, deverá ser encaminhada cópia da Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais, que foi considerado para a elaboração da proposta de preços.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

APÊNDICE I DO ANEXO II

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Obs.: Deverá ser preenchida uma planilha para cada categoria

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ANEXO I

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<i>Brasília/DF</i>
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	<i>STIMCB/SENGE/SINDUSCON</i>
D	Data base da categoria	<i>01/05/2013</i>
E	Nº de meses de execução contratual	<i>12</i>

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

	Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
1	Ajudante		6	
2	Eletricista		23	
3	Encarregado-Geral		1	
4	Engenheiro eletricista		1	
5	Operador de grupo motogerador		16	
6	Técnico em eletroeletrônica		2	
7	Técnico em comando e controle		1	
8	Técnico em Nobreak = 60h/mês		1	
9	Técnico em grupo motogerador = 80h/mês		1	
Total			52	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Gratificação		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	
D	Locomoção - item 7.3 do TR	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário educação			
F	FGTS			
G	Seguro acidente do trabalho			
H	SEBRAE			
TOTAL				

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário			
B	Adicional de Férias			
Subtotal				
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias			
TOTAL				

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20 +Adm=5,07)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		

B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS	
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	
6	MÉDIA MENSAL RESSARCIMENTO MATERIAIS (item 8.2 e seus subitens no TR)	
6.1	TOTAL ANUAL DE MATERIAIS	
6.2	TOTAL ANUAL SERVIÇOS + MATERIAIS	

ANEXO I - A

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
1	Ajudante	1	
		1	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Gratificação		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	
D	Locomoção - item 7.3 do TR	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		

TOTAL

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)		
Tributos			
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
F	TOTAL MENSAL UNITÁRIO SERVIÇOS	
G	TOTAL MENSAL = 6	
H	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	

ANEXO I - B

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
2	Eletricista (expediente)	1	
		1	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Gratificação		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	
D	Locomoção - item 7.3 do TR	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<i>Subtotal</i>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
<i>Subtotal</i>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		

TOTAL

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
F	TOTAL MENSAL UNITÁRIO SERVIÇOS	
G	TOTAL MENSAL = 15	
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	

ANEXO I - C

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
2	Eletricista (12 x 36 diurno)	1	
		1	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Gratificação		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	
D	Locomoção - item 7.3 do TR	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		

TOTAL

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20 +Adm=5,07)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
F	TOTAL MENSAL UNITÁRIO SERVIÇOS	
G	TOTAL MENSAL =4	
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS =4	

ANEXO I - D

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
2	Eletricista (12 x 36 noturno)	1	
		1	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Gratificação		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	
D	Locomoção - item 7.3 do TR	

Total de Insumos diversos

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<i>Subtotal</i>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
<i>Subtotal</i>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		

TOTAL

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
F	TOTAL MENSAL UNITÁRIO SERVIÇOS	
G	TOTAL MENSAL =4	
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS = 4	

ANEXO I - E

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
1	Encarregado-Geral	1	
		1	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Gratificação		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	
D	Locomoção - item 7.3 do TR	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		

TOTAL

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

		Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

		Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS	
H	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	

ANEXO I - F

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SENGE/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
4	Engenheiro eletricista	1	
		1	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Gratificação		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	
D	Locomoção - item 7.3 do TR	

Total de Insumos diversos

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<i>Subtotal</i>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
<i>Subtotal</i>			

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS	
G	TOTAL ANUAL	

ANEXO I - G

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<i>Brasília/DF</i>
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	<i>01/05/2013</i>
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
5	Operador de grupo motogerador (12 x 36 diurno)	1	
		1	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Gratificação		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	
D	Locomoção - item 7.3 do TR	

Total de Insumos diversos

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		

TOTAL

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

		Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
F	TOTAL MENSAL UNITÁRIO SERVIÇOS	
G	TOTAL MENSAL = 8	
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS = 8	

ANEXO I - H

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
5	Operador de grupo motogerador (12 x 36 noturno)	1	
		1	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Gratificação		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	
D	Locomoção - item 7.3 do TR	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<i>Subtotal</i>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
<i>Subtotal</i>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		

TOTAL

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
F	TOTAL MENSAL UNITÁRIO SERVIÇOS	
G	TOTAL MENSAL = 8	
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS = 8	

ANEXO I - I

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
6	Técnico em eletroeletrônica	1	
		1	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Gratificação		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	
D	Locomoção - item 7.3 do TR	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
F	TOTAL MENSAL UNITÁRIO SERVIÇOS	
G	TOTAL MENSAL = 2	
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	

ANEXO I - J

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
7	Técnico em comando e controle	1	
		1	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Gratificação		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	
D	Locomoção - item 7.3 do TR	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20 +Adm=5,07)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS	
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	

ANEXO I -K

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
8	Técnico em Nobreak = 60h/mês	1	
		1	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Gratificação		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	
D	Locomoção - item 7.3 do TR	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20+Adm=5,07)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS	
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	

ANEXO I - L

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	STIMCB/SINDUSCON
D	Data base da categoria	01/05/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Operação e manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço de operação e manutenção	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
9	Técnico em Grupo motogerador = 80h/mês	1	
		1	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Gratificação		
E	Adicional Noturno		
F	Hora noturna adicional		
G	Adicional de hora extra		
H	Intervalo intrajornada		
(I) Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Café da manhã	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	
G	Assistência Médica e Odontológica	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - item 7.5.2.3 do TR	
B	Materiais complementares e EPI's - itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas - itens 7.6.1 e 7.6.2 do TR (depreciação)	
D	Locomoção - item 7.3 do TR	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		

TOTAL

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Garantia=0,42+Risco=0,85+Despesas fin=1,20 +Adm=5,07)		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
F	TOTAL MENSAL SERVIÇOS	
G	TOTAL ANUAL SERVIÇOS	

ANEXO I – M

FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS COLETIVOS - Item 7.6.1 do TR

Item	Descrição	Qtde	R\$ unitário	Total	Depreciação anual	depreciação anual R\$	Custo/mês
1	Alicate amperímetro 600V, 0 - 1000A	6					
2	Alicate crimpador	2					
3	Decibelímetro	1					
4	Escada, tamanhos diversos	8					
5	Farolete de 3 pilhas	1					
6	Fasímetro	1					
7	Ferro de solda, 100W	6					
8	Furadeira elétrica, impacto, manual, mandril 1/2"	6					
9	Jogo de brocas, aço rápido, 1/16" a 1/2"	5					
10	Jogo de chave Allem, milímetro	2					
11	Jogo de chave Allem, polegada	2					
12	Jogo de chave canhão	2					
13	Jogo de chave de boca, milímetro	2					
14	Jogo de chave de estria, milímetro	2					
15	Jogo de chave de estria, polegada	2					
16	Jogo de chave soquete, encaixe, completo, milímetro e polegada	2					
17	Luxímetro	1					
18	Medidor de resistência de aterramento	1					
19	Megômetro 0-750V(AC) / 2.000 Mohm	1					
20	Multímetro digital	8					
21	Parafusadeira à bateria	2					
22	Parafusadeira elétrica	2					
23	Plataforma elevatória 10 m, articulada, automática e motorizada	1					
24	Sugador de solda manual	1					
25	Tacômetro	6					
26	Tarraxas para PVC, 1/2" a 2" (duas de cada)	6					
27	Voltímetro C.C para leitura de bateria	1					
SOMA							

FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS - MALETAS - Item 7.6.2 do TR

Item	Descrição	Qtde	R\$ unitário	Total	Depreciação anual	depreciação anual R\$	Custo/mês
1	Alicate bico chato, cabo isolado 6"	21					
2	Alicate corte diagonal cabo isolado 6"	21					
3	Alicate Universal, cabo isolado 8"	21					
4	Arco de serra	21					
5	Canivete lâmina fixa, 3" , cabo isolado	21					
6	Chave de fenda 1/4" x 8"	21					
7	Chave de fenda 5/16" x 10"	21					
8	Chave de fenda, 1/8" x 5"	21					
9	Chave de fenda, 3/16" x 6"	21					
10	Chave de fenda, cotolo, 3/16" x 1 1/2"	21					
11	Chave inglesa 10"	21					
12	Chave inglesa 6"	21					
13	Chave philips, 3/16 x 4"	21					
14	Chave de teste de tensão	21					

15	Lima meia	21				
16	Lima retangular, bastarda, 6"	21				
17	Maleta em couro	21				
18	Martelo bola 300gr	21				
19	Trena com 20m	21				
SOMA						
TOTAL GERAL MENSAL (coletivo + individual)						

ANEXO I - N

MATERIAIS COMPLEMENTARES E EPI's- Itens 7.5.1 e 8.1.3 do TR

Item	Descrição	Unid	Média/ano	R\$ Unit	R\$ Total
1	Abafador para ouvido	Pç	8		
2	Base para fusível NH	Pç	6		
3	Base para relé fotoelétrico	Pç	5		
4	Bóia Automática Elétrica	Pç	3		
5	Cabo PP 2 X 1,5 mm2	Mt	10		
6	Cabo PP 2 X 2,5 mm2	Mt	10		
7	Cabo PP 3 X 1,5 mm2	Mt	10		
8	Cabo PP 3 X 2,5 mm2	Mt	15		
9	Caixa 4X2 PVC	Pç	10		
10	Caixa sistema X para tomada 2P+T	Und	15		
11	Contactora 3TF42	Pç	4		
12	Disjuntor Monofásico 16A	Und	3		
13	Disjuntor Monofásico 25A	Und	3		
14	Disjuntor Monofásico 32A	Und	3		
15	Disjuntor Monofásico 40A	Und	3		
16	Disjuntor motor Schneider GV2ME14	Pç	2		
17	Disjuntor motor Schneider GV2ME22	Pç	2		
18	Disjuntor Trifásico 100A	Und	2		
19	Disjuntor Trifásico 125A	Und	2		
20	Disjuntor Trifásico 150A	Und	2		
21	Disjuntor Trifásico 40A	Und	2		
22	Disjuntor Trifásico 50A	Und	3		
23	Disjuntor Trifásico 70A	Und	3		
24	Disjuntor Trifásico 80A	Und	2		
25	Eletroduto corrugado 1/2" a 1"	Br	2		
26	Eletroduto galvanizado 1/2" a 1"	Br	2		
27	Eletroduto PVC 1/2" a 1"	Pç	2		
28	Espelho 4x2 para interruptor	Pç	2		
29	Espelho 4X4 para tomada	Pç	2		
30	Fio Flexível 10,0mm²	Mt	300		
31	Fio Flexível 2,5mm²	Mt	400		
32	Fio Flexível 4,0mm²	Mt	200		
33	Fio Flexível 6,0mm²	Mt	200		
34	Fio Paralelo 2X2,5mm²	Mt	200		
35	Fita dupla face	RI	20		
36	Fita isolante de alto fusão	RI	30		
37	Fita isolante PVC auto extingüível 20 metros	Und	60		
38	Fotocélula completa 220V	Pç	8		
39	Fusível Diazed 16A	Pç	2		
40	Fusível Diazed 25A	Pç	2		
41	Fusível Diazed 6A	Pç	2		

42	Fusível NH 250A	Pç	2		
43	Fusível NH 300A	Pç	2		
44	Fusível NH 400A	Pç	2		
45	Fusível NH1 160A	Pç	2		
46	Fusível NH1 63A	Pç	2		
47	Interruptor Conjugado com Tomada	Pç	5		
48	Interruptor paralelo (three-way)	Pç	8		
49	Interruptor simples 02 seções	Pç	8		
50	Interruptor simples 03 Seções	Pç	8		
51	Interruptor Sistema X	Pç	10		
52	Interruptot Simples 01 seção	Pç	16		
53	Lâmpada Dicroica 12V/50W	Und	210		
54	Lampada Eletronica 14 W	Und	3		
55	Lampada Eletrônica 15 W	Und	182		
56	Lampada Eletronica 16W	Und	3		
57	Lampada Eletronica 18W	Und	5		
58	Lampada Eletronica 20W	Und	53		
59	Lampada Eletronica 23W	Und	61		
60	Lampada Eletronica 25W	Und	2		
61	Lâmpada Eletrônica 26W 4 pinos	Und	100		
62	Lâmpada eletrônica 45W	Und	12		
63	Lâmpada eletrônica 45W/865	Und	12		
64	Lâmpada fluorescente tubular 16W	Und	724		
65	Lâmpada fluorescente tubular 28W	Und	104		
66	Lâmpada fluorescente tubular 32W	Und	2834		
67	Lâmpada fluorescente tubular 40W	Und	130		
68	Lampada Halógena 1000 W	Und	3		
69	Lampada Halógena 100W	Und	50		
70	Lampada Halógena 150W	Und	50		
71	Lampada Halógena 300W	Und	22		
72	Lampada Halógena 500W	Und	10		
73	Lampada Halógena 50W	Und	5		
74	Lâmpada HQI 150W	Pç	57		
75	Lâmpada Incandescente 60W	Pç	731		
76	Lâmpada Incandescente 60W Spot	Pç	280		
77	Lâmpada Incandescente 100W	Pç	473		
78	Lâmpada Incandescente 150W	Pç	51		
79	Lâmpada Incandescente 40W Bolinha	Pç	30		
80	Lâmpada Mista 160W	Pç	185		
81	Lâmpada Mista 250W	Pç	286		
82	Lâmpada Mista 500W	Pç	17		
83	Lâmpada Mista 500W	Pç	29		
84	Lâmpada Osran Dulux L 55W/840	Und	12		
85	Lampada Par colorida	Pç	12		
86	Lâmpada vapor metálico 150W/842 mhn-td	Und	29		

87	Lâmpada vapor metálico 150W/942 cdm-t	Und	35		
88	Luva isolante alta tensão classe 2	Par	4		
89	Luva isolante baixa tensão	Par	10		
90	Máscara de gás e respirador com filtros de carbono ativo	Pç	8		
91	Módulo para interruptor simples 10A	Und	15		
92	Módulo para tomada 2P+T 20A	Und	24		
93	Óculos de proteção	Pç	11		
94	Parafuso e bucha S5	Und	300		
95	Parafuso e bucha S6	Und	300		
96	Parafuso e bucha S8	Und	300		
97	Pino Fêmea 2P+T 20A	Pç	40		
98	Pino Macho 2P+T 20A	Pç	40		
99	Prensa cabo de alumínio diversos tamanhos	Und	12		
100	Pulsador de Campanha	Pç	8		
101	Rabicho para lâmpada dicróica	Pç	12		
102	Reator eletrônico 1 X 16 W	Pç	2		
103	Reator eletrônico 1 X 32 W	Pç	81		
104	Reator eletrônico 2 X 16 W	Pç	125		
105	Reator eletrônico 2 X 28 W	Pç	10		
106	Reator eletrônico 2 X 32 W	Pç	560		
107	Reator eletrônico 2 X 40 W	Pç	12		
108	Reator intral para lâmpada vapor metálico 150W	Und	45		
109	Reator para lâmpada HQI 150W	Pç	71		
110	Reator para lâmpada Dicróica	Pç	12		
111	Reator para lâmpada HQI 70W	Pç	60		
112	Reator para lâmpada Vapor de Sódio 250W	Pç	90		
113	Reator Quicktronic QTP-DL 2X55W Osran	Und	15		
114	Reator VS ELXd 1X58W	Und	12		
115	Receptáculo para lâmpada fluorescente	Pç	20		
116	Refletor para Lampada Halogena 300 W	Pç	22		
117	Relé Falta de Fase	Pç	5		
118	Relé térmico de 16 a 32A	Pç	5		
119	Relé térmico de 6 a 12A	Pç	2		
120	Resistencia elétrica para chuveiro 5400 W	Pç	24		
121	Solda de estanho	RI	12		
122	Soquete anti vibratório	Pç	30		
123	Soquete base E-27	Und	30		
124	Soquete para lâmpada dicróica	Und	20		
125	Tomada 2P+T 10A	Und	16		
126	Tomada 2P+T 20A	Und	16		
127	Tomada para piso 2P+T 20A	Und	16		
128	Tomada sistema X	Pç	20		
129	Vaselina solida	Pt	30		
Média ano					
Média mensal					

ANEXO I - O

PRINCIPAIS PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Item 8.2.3 do TR

Item	Descrição	Unid	Média/ano	R\$ Unit	R\$ Total
1	Abraçadeira de nylon diversos tamanhos	Pç	120		
2	Abraçadeira galvanizada tipo copo diversos tamanhos	Pç	120		
3	Abraçadeira galvanizada tipo D diversos tamanhos	Pç	120		
4	Abraçadeira galvanizada tipo U diversos tamanhos	Pç	120		
5	Acionador de campanha	Pç	6		
6	Adaptador para condutele diversos tamanhos	Pç	10		
7	Adaptador para tomada 2P+T padrão novo	Pç	100		
8	Arruela de alumínio para eletroduto de 1/2" a 1"	Pç	1.000		
9	Base para fusível NH	Pç	10		
10	Base para relé fotoelétrico	Pç	20		
11	Bateria selada 60Hz/12V	Pç	20		
12	Bobina da Solenoide 220V	Pç	5		
13	Bocal de louça E-27	Pç	15		
14	Bóia Automática Elétrica	Pç	8		
15	Bucha de alumínio para eletroduto de 1/2" a 1"	Pç	120		
16	Bucha de redução em alumínio para eletroduto 1/2" a 1"	Pç	120		
17	Cabo PP 2 X 1,5 mm2	Mt	6.000		
18	Cabo PP 2 X 2,5 mm2	Mt	10.000		
19	Cabo PP 3 X 1,5 mm2	Mt	6.000		
20	Cabo PP 3 X 2,5 mm2	Mt	10.000		
21	Caixa 4X2 PVC	Pç	100		
22	Caixa sistema X para tomada 2P+T	Und	100		
23	Campainha Musical 220V	Pç	6		
26	Canaleta sistema X diversos tamanhos	Br	50		
27	Chave boia automática inferior e superior 220 V	Pç	2		
28	Chuveiro Lorenzetti 5400W 220V	Pç	20		
29	Condutele de PVC diversos tamanhos	Pç	50		
30	Conector reto para box 1/2" a 1"	Und	10		
31	Contactador 3TF40	Pç	12		
32	Contactador 3TF42	Pç	12		
33	Contactador 3TF43	Pç	12		
34	Contactador 3TF44	Pç	12		
35	Contactador 3TF46	Pç	12		
36	Contactador 3TF50	Pç	12		
37	Contactador LC1F150	Pç	12		
38	Controle remoto para portão automático	Pç	10		
39	Disjuntor Monofásico 16A	Und	15		
40	Disjuntor Monofásico 25A	Und	15		
41	Disjuntor Monofásico 32A	Und	15		
42	Disjuntor Monofásico 40A	Und	15		
43	Disjuntor motor Schneider GV2ME14	Pç	15		

44	Disjuntor motor Schneider GV2ME22	Pç	15		
45	Disjuntor Trifásico 100A	Und	5		
46	Disjuntor Trifásico 125A	Und	5		
47	Disjuntor Trifásico 150A	Und	5		
48	Disjuntor Trifásico 40A	Und	5		
49	Disjuntor Trifásico 50A	Und	5		
50	Disjuntor Trifásico 70A	Und	5		
51	Disjuntor Trifásico 80A	Und	5		
52	Eletroduto corrugado 1/2" a 1"	Br	20		
53	Eletroduto galvanizado 1/2" a 1"	Br	20		
54	Eletroduto PVC 1/2" a 1"	Pç	20		
55	Espelho 4x2 para interruptor	Pç	100		
56	Espelho 4X4 para tomada	Pç	100		
57	Fio Flexível 10,0mm ²	Mt	6.000		
58	Fio Flexível 2,5mm ²	Mt	10.000		
59	Fio Flexível 4,0mm ²	Mt	10.000		
60	Fio Flexível 6,0mm ²	Mt	6.000		
61	Fio Paralelo 2X2,5mm ²	Mt	6.000		
62	Fita dupla face	RI	10		
63	Fita isolante de alto fusão	RI	10		
64	Fita isolante PVC auto extingüível 20 metros	Und	10		
65	Fotocélula completa 220V	Pç	30		
66	Fusível Diazed 16A	Pç	40		
67	Fusível Diazed 25A	Pç	40		
68	Fusível Diazed 6A	Pç	40		
69	Fusível NH 250A	Pç	40		
70	Fusível NH 300A	Pç	40		
71	Fusível NH 400A	Pç	40		
72	Fusível NH1 160A	Pç	40		
73	Fusível NH1 63A	Pç	40		
74	Interruptor Conjugado com Tomada	Pç	50		
75	Interruptor paralelo (three-way)	Pç	50		
76	Interruptor simples 02 seções	Pç	50		
77	Interruptor simples 03 Seções	Pç	50		
78	Interruptor Sistema X	Pç	50		
79	Interruptor Simples 01 seção	Pç	50		
80	Lâmpada Dicroica 12V/50W	Und	150		
81	Lampada Eletronica 14 W	Und	150		
82	Lampada Eletrônica 15 W	Und	150		
83	Lampada Eletronica 16W	Und	150		
84	Lampada Eletronica 18W	Und	150		
85	Lampada Eletronica 20W	Und	150		
86	Lampada Eletronica 23W	Und	150		
87	Lampada Eletronica 25W	Und	150		
88	Lâmpada Eletrônica 26W 4 pinos	Und	150		

89	Lâmpada eletrônica 45W	Und	150		
90	Lâmpada eletrônica 45W/865	Und	150		
91	Lâmpada fluorescente tubular 16W	Und	150		
92	Lâmpada fluorescente tubular 28W	Und	150		
93	Lâmpada fluorescente tubular 32W	Und	150		
94	Lâmpada fluorescente tubular 40W	Und	150		
95	Lampada Halógena 1000 W	Und	150		
96	Lampada Halógena 100W	Und	150		
97	Lampada Halógena 150W	Und	150		
98	Lampada Halógena 300W	Und	150		
99	Lampada Halógena 500W	Und	150		
100	Lampada Halógena 50W	Und	150		
101	Lâmpada HQI 150W	Pç	150		
102	Lâmpada Incandescente 60W	Pç	150		
103	Lâmpada Incandescente 60W Spot	Pç	150		
104	Lâmpada Incandescente 100W	Pç	150		
105	Lâmpada Incandescente 150W	Pç	150		
106	Lâmpada Incandescente 40W Bolinha	Pç	150		
107	Lâmpada Mista 160W	Pç	150		
108	Lâmpada Mista 250W	Pç	150		
109	Lâmpada Mista 500W	Pç	150		
110	Lâmpada Mista 500W	Pç	150		
111	Lâmpada Osram Dulux L 55W/840	Und	150		
112	Lampada Par colorida	Pç	150		
113	Lâmpada vapor metálico 150W/842 mhn-td	Und	150		
114	Lâmpada vapor metálico 150W/942 cdm-t	Und	150		
115	Luminária de Emergencia	Pç	50		
116	Luva e conector galvanizados para eletroduto 1/2" a 1"	Pç	200		
117	Módulo para interruptor simples 10A	Und	50		
118	Módulo para tomada 2P+T 20A	Und	50		
119	Parafuso e bucha S5	Und	500		
120	Parafuso e bucha S6	Und	500		
121	Parafuso e bucha S8	Und	500		
122	Pino Fêmea 2P+T 20A	Pç	200		
123	Pino Macho 2P+T 20A	Pç	200		
124	Prensa cabo de alumínio diversos tamanhos	Und	50		
125	Pulsador de Campainha	Pç	10		
126	Rabicho para lâmpada dicróica	Pç	60		
127	Reator eletrônico 1 X 16 W	Pç	100		
128	Reator eletrônico 1 X 32 W	Pç	100		
129	Reator eletrônico 2 X 16 W	Pç	100		
130	Reator eletrônico 2 X 28 W	Pç	100		
131	Reator eletrônico 2 X 32 W	Pç	100		
132	Reator eletrônico 2 X 40 W	Pç	100		
133	Reator intral para lâmpada vapor metálico 150W	Und	100		

134	Reator para lâmpada HQI 150W	Pç	100		
135	Reator para lâmpada Dicroica	Pç	100		
136	Refletor para Lampada Halogena 300 W	Pç	100		
137	Reator para lâmpada HQI 70W	Pç	100		
138	Reator para lâmpada Vapor de Sódio 250W	Pç	100		
139	Reator para Lampada Vapor Metálico. 400 W	Pç	100		
140	Reator para Lampada Vapor Metálico. 70W	Pç	100		
141	Reator para Lampada Vapor Metálico. 150W	Pç	100		
142	Reator Quicktronic QTP-DL 2X55W Osran	Und	100		
143	Reator VS ELXd 1X58W	Und	100		
144	Receptáculo para lâmpada fluorescente	Pç	100		
145	Relé Falta de Fase	Pç	30		
146	Relé térmico de 16 a 32A	Pç	30		
147	Relé térmico de 6 a 12A	Pç	30		
148	Resistencia elétrica para chuveiro 5400 W	Pç	20		
149	Resistencia Para Banho Maria	Pç	20		
150	Sensor de Presença	Pç	30		
151	Solda de estanho	RI	12		
152	Soquete anti vibratório	Pç	200		
153	Soquete base E-27	Und	200		
154	Soquete para lâmpada dicroica	Und	200		
155	Tomada 2P+T 10A	Und	1.500		
156	Tomada 2P+T 20A	Und	1.500		
157	Tomada para piso 2P+T 20A	Und	1.500		
158	Tomada sistema X	Pç	800		
159	Vaselina solida	Pt	12		
Média ano					
Média mensal					

ANEXO I - P

UNIFORME - Item 7.5.2.3 do TR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Camisa de malha, modelo gola polo	Pç	260		
2	Calça jeans	Pç	104		
3	Bota meio cano em couro macio e solado de borracha	Par	52		
SOMA					
Despesa mensal					
Custo homem/mês					

LOCOMOÇÃO - Item 7.3 do TR

ítem		Qtde	R\$ Unit	Depreciação	Custo/Mês
1	Kombi 2013	1			
2	Combustível (deslocamento de funcionários a serviço)	168			
3	Manutenção	vb			
4	Condução	vb			
SOMA					

ANEXO III



Presidência da República
 Secretaria-Geral
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS E EXTERNAS, DAS EDIFICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, EM BRASÍLIA-DF QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

CONTRATO Nº /2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão nº 005/2014**, consoante consta do Processo nº 00059.000750/2013-39, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 2.271, de 7 de julho de 1997, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN SLTI/MP Nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de operação e manutenções preventiva e corretiva das instalações elétricas internas e externas, grupos motogeradores, sistemas nobreak, redes estabilizadas, instalações elétricas especiais, subestações, bancos capacitores, SPDA, máquinas e equipamentos eletromecânicos, eletrodomésticos, bem como modificação, adequação e ampliação das instalações elétricas das edificações da Presidência da República, em Brasília-DF, utilizando-se de mão-de-obra

especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes deste Contrato.



Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 005/2014, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 005/2014 e seus anexos.
- 2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência – Anexo I do edital;
- 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 5) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 6) Responder administrativa e judicialmente por prejuízos causados à **CONTRATANTE** em decorrência de má qualidade dos produtos fornecidos, atrasos na entrega, fornecimento incompleto ou não fornecimento dos produtos apresentados na proposta;
- 7) Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE** durante a execução do contrato;
- 8) Na hipótese de impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, deverá o Licitante vencedor, apresentar por escrito, razões justificadas que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;
- 9) Indicar o número de seu fac-símile e endereço de e-mail, para envio de pedidos de produtos feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto;
- 10) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (tributos ou quaisquer outras quer porventura incidam sobre o objeto deste termo), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da **CONTRATANTE**;
- 11) Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado (camisa, calça e sapato), identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da **CONTRATANTE**.
- 12) Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 90 (noventa) minutos, após o início de cada expediente.
- 13) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas

providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Engenharia da CONTRATANTE.

14) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

15) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.

16) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da CONTRATANTE.

17) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

18) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Contrato.

18.1) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato não transfere a responsabilidade, por seu pagamento, à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

18.2) A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

19) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da CONTRATANTE, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

20) Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE, bem como não desviar o efetivo contratado para atividades gerenciais e/ou administrativas.

21) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, conforme exigência legal.

22) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção.

- 23) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- 24) Assessorar a Coordenação-Geral de Engenharia na elaboração e desenvolvimento dos projetos que envolvam instalações e equipamentos inerentes ao objeto deste Contrato.
- 25) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Proporcionar todas as condições necessárias para o recebimento dos produtos licitados;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- 3) Fornecer o óleo diesel necessário ao funcionamento dos motores dos grupos geradores.
- 4) Fornecer crachá de identificação aos empregados da licitante vencedora, de uso obrigatório, para acesso às dependências da CONTRATANTE, que deverão ser devolvidos à Segurança, ao final dos expedientes.
- 5) Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às instalações da CONTRATANTE, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.
- 6) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora, relacionados com a execução dos serviços.
- 7) Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA, local para guarda de ferramentas, troca e guarda de uniformes, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 8) Disponibilizar espaço físico para a CONTRATADA montar seu escritório e disponibilizar, se possível, linha telefônica restrita a chamadas internas.
- 9) Cobrar à CONTRATADA, as faltas de seus empregados que não tenham sido substituídos.
- 10) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 11) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato e/ou Substituto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **até o 5º dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

a) O valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), não será um valor fixo a ser pago mensalmente. Somente será faturado o gasto, efetivamente ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto adstrito ao total da dotação orçamentária de cada período de vigência contratual, conforme o previsto no subitem 8.2.2 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

b) Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Primeira – Para execução dos pagamentos, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Segunda – Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Terceira – A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, objeto deste edital, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Subcláusula Quarta – Para efeito de comprovação, a licitante deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Subcláusula Quinta – Executados os serviços, o licitante vencedor deverá apresentar, mensalmente para liquidação e pagamento da despesa, a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vaís, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

Subcláusula Sexta – A comprovação será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

Subcláusula Sétima – Para efeito de cada pagamento mensal, o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial, relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço), devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação) devidamente assinados pelos empregados;
- b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- j) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação;
- k) Planilha consolidada das peças fornecidas, mediante ressarcimento, acompanhada das autorizações de compra e respectivas cópias das Notas Fiscais das peças, devidamente autenticadas em cartório;
- l) RAIS; e
- m) CAGED.

Subcláusula Oitava – A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

Subcláusula Nona – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao Gestor do Contrato que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal, para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas;

Subcláusula Décima – A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, bem como das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos funcionários do licitante vencedor calculado sobre o valor total do respectivo efetivo;

Subcláusula Décima Primeira – A Presidência da República reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais do licitante vencedor, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim, o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o empregado e a prestadora; e

Subcláusula Décima Segunda – A fatura referente ao último mês do contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

Subcláusula Décima Terceira – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

Subcláusula Décima Quarta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Quinta – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima Sexta – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima Sétima – Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima Oitava – Constatada a situação de irregularidade perante o SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;

Subcláusula Décima Nona – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Vigésima – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Vigésima Primeira – Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da última repactuação.

Subcláusula Primeira - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

Subcláusula Segunda - A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços – Consolidada e Individualizada – Apêndice I do Anexo I do edital.

Subcláusula Terceira - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ (.....), sendo: R\$(.....) de serviços e R\$(.....) de materiais e correrão à conta do PTRES: ; Naturezas das Despesas: 339030 e 339037; Nota de Empenho:, de

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da **assinatura do contrato**, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira – O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do item 5 da cláusula Décima deste contrato.

Subcláusula Segunda – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Terceira – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta – Em se tratando de garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

Subcláusula Quinta - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, esta será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Subcláusula Sexta - A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato observados os seguintes requisitos:

Subcláusula Sétima – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

Subcláusula Oitava – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na Subcláusula Sétima;

Subcláusula Nona – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

Subcláusula Décima - A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

Subcláusula Décima Primeira - O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

Subcláusula Décima Segunda - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na Subcláusula Décima Primeira; e

Subcláusula Décima Terceira - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008. (retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).

Subcláusula Décima Quarta - A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada, ou restituída, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento, bem como a garantia prestada.

Subcláusula Décima Quinta - Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de

qualquer penalidade, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

Subcláusula Décima Sexta - Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

Subcláusula Décima Sétima - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente **5% (cinco por cento)** do valor total deste Termo de referência, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 3 (três) dias;
- 2) multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de atraso por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 5) multa de **0,07% (zero vírgula zero sete por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, face a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, limitado ao máximo de **2% (dois por cento)**; e
- 6) advertência.
- 7) Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, por descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** aplicará multas conforme as infrações cometidas e a graduação estabelecida no **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**.

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados.	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá.	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
2	Execução integral dos serviços.	Serviços executados com a qualidade adequada e satisfatória.	Serviços executados de forma incompleta e/ou com a qualidade insatisfatória e/ou com atraso;	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos ao mês
3	Segurança.	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.
4	Serviços continuados.	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito.	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
5	Fiscalização.	Executar os serviços determinados pelo gestor e atender suas recomendações.	Deixar de executar os serviços determinados pelo Gestor e/ou deixar de atender suas recomendações	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
6	Obrigações sociais.	Efetuar o pagamento em dias dos vencimentos, auxílios-transporte e refeição, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Deixar de efetuar o pagamento em dias dos vencimentos, auxílios-transporte e alimentação, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas de suas exigibilidades	1 ponto por empregado, limitado a 5 pontos por mês
7	Uniformes.	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 12 meses, ou antes se for necessário	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 12 meses ou antes se for necessário.	1 ponto por empregado limitado a 5 pontos por mês.
8	Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciária.	Apresentar mensalmente documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como outros exigíveis para pagamento, exclusivamente referentes ao contrato.	Deixar de apresentar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros exigíveis para pagamento	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
9	Serviços em dia	Executar, nos prazos estabelecidos, as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	1 ponto por Ordem de Serviço, limitado a 5 pontos por mês
10	Fornecimento de peças e materiais	Fornecer em tempo hábil todos os materiais e peças necessárias aos serviços	Deixar de fornecer em tempo hábil qualquer material ou peça necessária aos serviços	1 pontos por ocorrência limitado a 5 pontos ao mês
11	Fornecimento de ferramentas/equipamentos	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas e equipamentos necessários previstos no contrato	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto no contrato	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
12	Transporte	Manter o veículo, diariamente, em perfeitas condições de uso e pronto para o transporte de seus empregados para as frentes de trabalho	Deixar faltar o veículo, por qualquer motivo que seja	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por mês
13	Cumprimento integral do	Cumprir e estar em dias com todas as obrigações	Deixar de cumprir e/ou retardar/atrasar o	1 ponto por ocorrência limitado a 5 pontos por

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
	contrato	contratuais	cumprimento de qualquer obrigação contratual	mês

7.1) No caso de haver ocorrência superior a 5 (cinco) pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma multa de 0,5% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 5 (cinco) pontos.

NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (65 – (Σ PONTOS PERDIDOS))/13

Nota Mensal	Penalidade
9,5 ≤ NMA < 10	Advertência
8,0 ≤ NMA < 9,5	Abatimento de 5% da fatura mensal
7,0 ≤ NMA < 8,0	Abatimento de 10% da fatura mensal
6,0 ≤ NMA < 7,0	Abatimento de 15% da fatura mensal
5,0 ≤ NMA < 6,0	Abatimento de 20% da fatura mensal
NMA ≤ 5,0	Abatimento de 25% da fatura mensal

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Nona – O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação, poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo de aplicação de sanção pecuniária prevista neste contrato e de declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA